



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 269/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 09 de março de 2022

TP 05/2022

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia - DITEC

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias.

VOL. II/

*- Propostas de Preços :- ARDE LUZ
- NEWTESC*

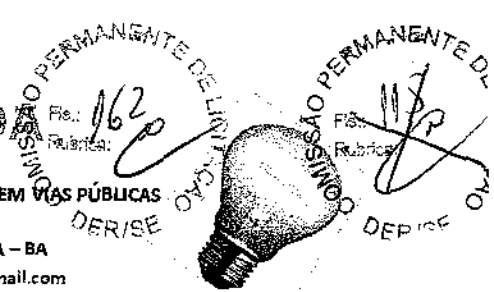


ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: artefuz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

Ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE
ATT Comissão Permanente de Licitação
T. de Preços 05/2022
Objeto Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

CARTA PROPOSTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE
RG: 15.697.994-23
CPF: 068.985.935-01
TELEFONE: 75 9 9145 3067
E-MAIL: artefuz.ilumina@gmail.com

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ 292.787,84 (Duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A licitante declara expressamente que:

- A) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- B) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- C) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- D) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- E) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- F) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, momento a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- G) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a

*Ry...*¹

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



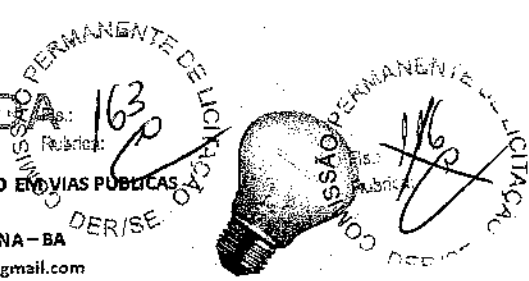
ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



nível federal, estadual e municipal;

H) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

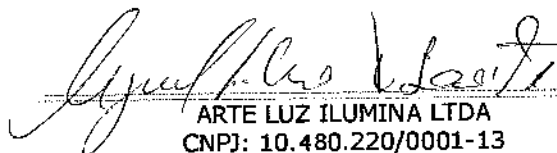
I) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

J) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

I) Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:


- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,



ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA


Fábio Correia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-0
Cargo: Responsável Técnico

Fábio Correia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 75661

d



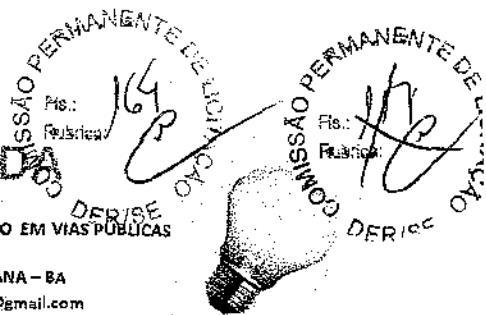


ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13


RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7025 / (75) 9345 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



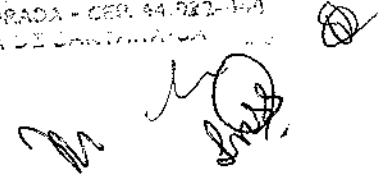
FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa: Arte Luz Ilumina LTDA	
Endereço Atualizado: Rua Major Moacir Silva, nº06	
Bairro: Gabriela	Cidade: Feira de Santana /BA
CEP: 44.022-440	TEL/FAX: (75) 3301-7825
Natureza da Sociedade: Sociedade Empresária Limitada	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Simples Nacional	
CNPJ/MF: 10.480.220/0001-13	Inscrição Estadual: 137.442.027 ME
Inscrição Municipal: 39.930-2	Capital Social: 250.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Banco do Brasil	Nome da Agência: Banco do Brasil
Nº da Agência: 4622-1	Tipo/Conta: Corrente/53.980-5
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Miguel da Silva Nascimento Leite	
Endereço: Avenida Francisco Fraga Maia, nº 4700A, Condomínio Santana Tower I, apt 502, bl. 04	
Bairro: Mangabeira	Cidade: Feira de Santana/BA
CEP: 44056-232	TEL/FAX: (75) 99145-3067

ARACAJU/SE, 05 DE ABRIL DE 2022


ARTE LUZ ILUMINA LTDA
MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q.
 COND. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA





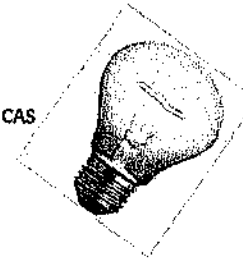
ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MÔACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha Orçamentária


Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Custo unitário	Preço Total (R\$)
1.0 ITENS E SERVIÇOS						
1.1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	FOKUS	Unid.	4,00	3.912,86	15.651,44
1.2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	FOKUS	Unid.	4,00	3.378,03	13.512,12
1.3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	FOKUS	Unid.	5,00	4.187,85	20.939,25
1.4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	FOKUS	Unid.	4,00	3.778,52	15.114,08
1.5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	SEMA-SEG	Unid.	1,00	73.399,29	73.399,29
1.6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm ²	COBRECOM	m	107,23	22,83	2.448,06
1.7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm ²	COBRECOM	m	107,23	13,24	1.419,73
1.8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	MULTILASER	m	107,23	14,88	1.595,58

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

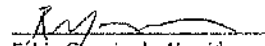


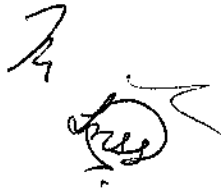
Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Custo unitário	Preço Total (R\$)
1.9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	COBREKABOS	m	107,23	23,82	2.554,22
1.10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm ²	COBRECUM	m	10,80	20,31	219,35
1.11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	INTELBRAS	Unid.	4,00	31.009,66	124.038,64
1.12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	OLIVO	Unid.	1,00	1.889,01	1.889,01
1.13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	INTELBRAS	Unid.	1,00	20.007,07	20.007,07
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						292.787,84


 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA - Q. 1
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA


 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico



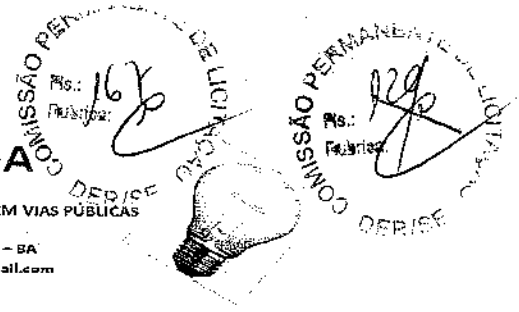






ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA UMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3857 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		90,00	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00	
3	Eletricista	3	2.050,00		27,95	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,94	
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	1,00	3.684,96	1,00	3.684,96	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					3.684,96	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.912,86	

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 091044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
 CONS. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

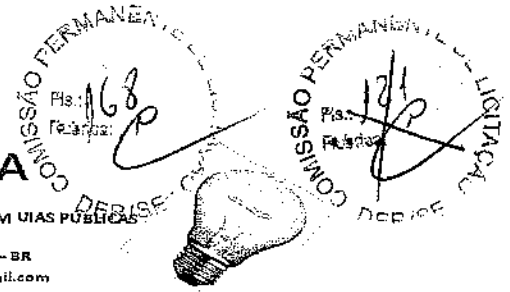
d



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 30.480.220/BB01-13

RUA MAJOR MDACIR SILVEIRA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	NÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Electricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,94		
				TOTAL (A)		227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	1,00	3.959,95	1,00	3.959,95	
				TOTAL (B)		3.959,95
				CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		4.187,85
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL		4.187,85

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 30.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correlá de Almeida
 Fábio Correlá de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3º ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

Handwritten signatures and initials



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº D6 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 8067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00
3	Eletricista	3	6.600,00		90,00
4	Aux de Eletricista	4	2.050,00		27,95
			1.462,50		19,94
TOTAL (A)					227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1,00	73.171,39	1,00	73.171,39
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					73.171,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					73.399,29

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-31 ET/PA-Q.
 COM. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

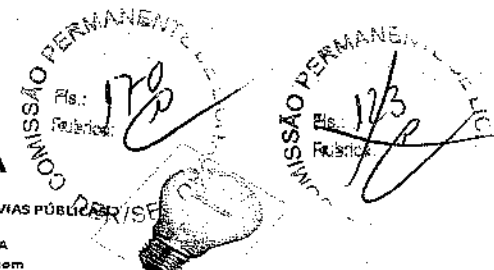
d

Miguel da Silva Nascimento Leite
Fábio Correia de Almeida



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTEGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 58.488.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm ²					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
2	Engenheiro Obr	2	6.600,00		90,00	
3	Eletricista	3	6.600,00		90,00	
4	Aux de Eletricista	4	2.050,00		27,95	
			1.462,89		19,94	
					TOTAL (A)	227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo PP 2x1,5mm ²	1,00	-214,66	1,00	-214,66	
					TOTAL (B)	-214,66
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (B)	13,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						13,24

Miguel da Silva Nascimento

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 58.488.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051049645-0
 Cargo: Responsável Técnica

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-2,
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

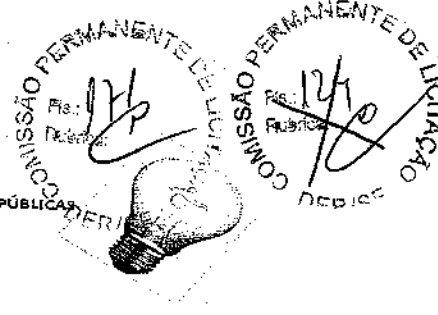
Miguel da Silva Nascimento



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR M OACIR SILVA LIMA, Nº 06 - BABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com

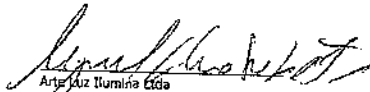


Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm²					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
1	Engenheiro Elétricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
2	Engenheiro Civil	1		6.600,00	0,90	
3	Eletricista	2		6.600,00	0,90	
4	Aux de Eletricista	3		2.050,00	0,28	
		4		1.462,50	0,20	
TOTAL (A)						2,28
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo PP 4x1,5 mm²	1,00	20,55	1,00	20,55	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (0)					TOTAL (B)	20,55
						22,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						22,83


 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador


 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA-Q.
 CORD. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

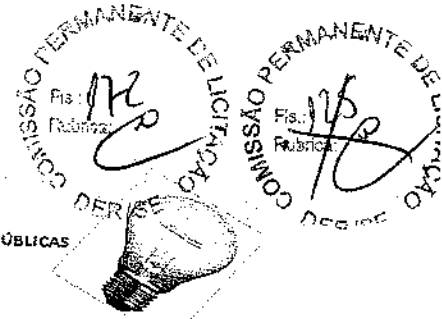
[Handwritten signatures and initials]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MDCR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3381 - 7515 / (75) 9145 - 3667 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
T.P nº: 85/2822

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDABE	VALORES EM R\$
1	Engenheiro Eletricista		SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
2	Engenheiro Civil	1		6.600,00	0,90
3	Eletricista	2		6.600,00	8,90
4	Aux de Eletricista	3		2.058,00	0,29
		4		1.462,58	8,29
TOTAL (A)					2,28
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO
1	Cabo UTP 4 Pares CAT.6	1,00	12,60	1,00	12,60
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					14,88
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					14,88

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 851044645-8
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA - Q.
 COND. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

[Handwritten signatures]



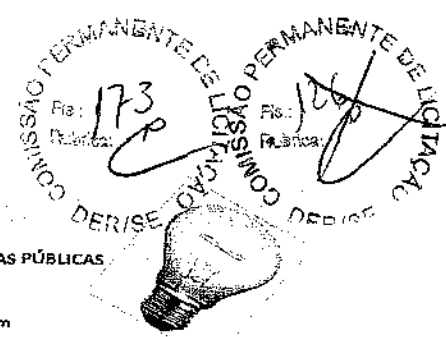
ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 9067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		6,60	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		9,90	
3	Eletricista	3	2.050,00		0,28	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		0,28	
TOTAL (A)					2,28	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	1,08	21,54	1,00	21,54	
TOTAL (B)					21,54	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					23,82	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					23,82	

Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

Fábila Correia de Almeida
Engenheira Eletricista
CREA nº 851044645-0
Cargo: Responsável Técnico

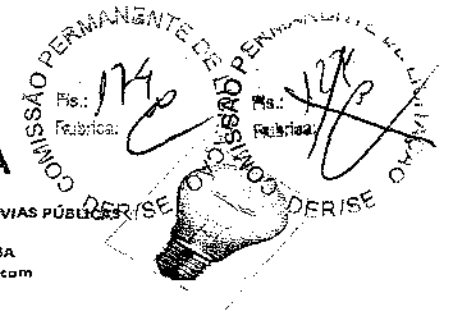
10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA

d
u
m
D



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 5067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm ²			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		9,00	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		0,90	
3	Eletricista	3	2.050,00		0,28	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		0,20	
TOTAL (A)					10,38	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo de Cobre PP 2x4,0mm ²	1,00	9,93	1,00	9,93	
TOTAL (B)					9,93	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					20,31	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					20,31	

[Handwritten Signature]

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

[Handwritten Signature]
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

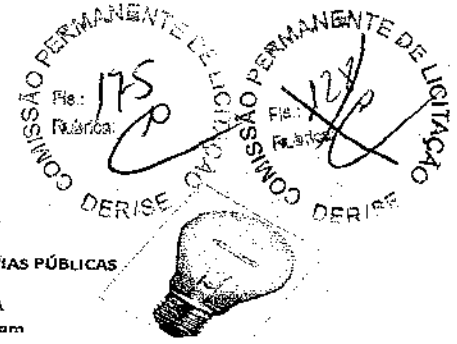
[Handwritten marks and signatures]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GASRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



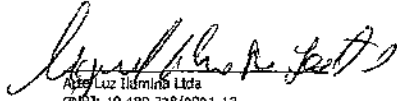
Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 85/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,88	98,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,88		
3	Eletricista	3	2.058,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,94		
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	1,80	30.781,76	1,60	30.781,76	
TOTAL (B)					30.781,76	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					31.009,66	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					31.809,66	


 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/8081-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador


 Fábio Correla de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

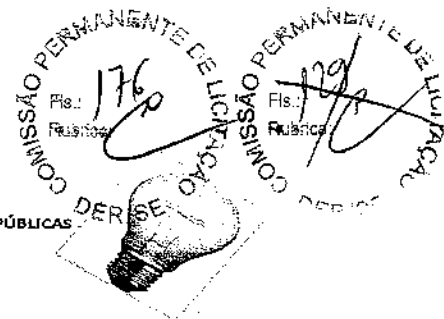
d



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3867 / E-MAIL: arte luzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.608,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,94		
				TOTAL (A)		227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	1,00	19.779,17	1,00	19.779,17	
				TOTAL (B)		19.779,17
				CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		20.007,07
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL		20.007,07

Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

Fábio Corrêa de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-0
Cargo: Responsável Técnico

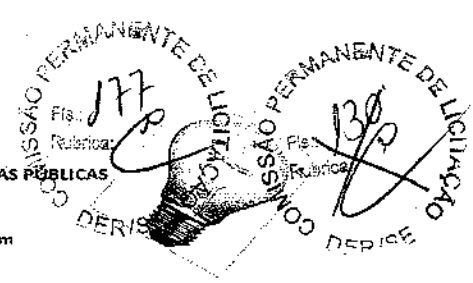
10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA UMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 3145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



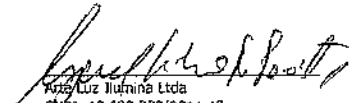
Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação da empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		90,00	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00	
3	Eletricista	3	2.050,00		27,95	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,94	
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	1,00	3.150,13	1,00	3.150,13	
TOTAL (B)					3.150,13	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					3.378,03	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.378,03	


 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 05 044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-449
 FEIRA DE SANTANA-BA

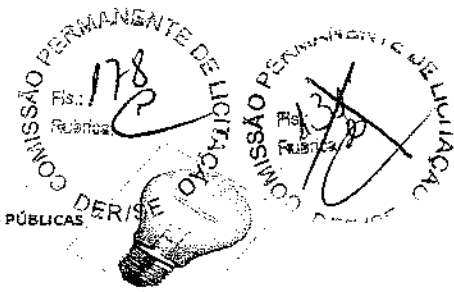
d





ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA
 TELEFONES: (75) 3301 – 7825 / (75) 9145 – 8067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de São Mamede/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm²			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		30,00	
2	Eletricista	3	2.050,00		9,32	
3	Aux de Eletricista	4	1.462,50		6,65	
TOTAL (A)					45,97	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	
1	Cabo PP 4x1,5 mm²	1,00	-23,14	1,00	-23,14	
TOTAL (B)					-23,14	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					22,83	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					22,83	

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

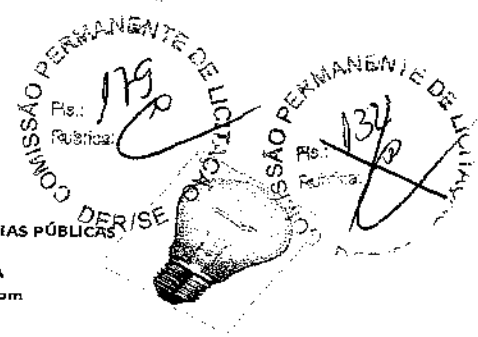
[Handwritten signatures and initials]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13
RUA MAJOR MDACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3801 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		90,00
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00
3	Eletricista	3	2.030,00		27,95
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,94
TOTAL (A)					227,90
CÓDIGO	MATERIAS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO
1	Aterramento completo	1,00	1.661,11	1,00	1.661,11
TOTAL (B)					1.661,11
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					1.889,01
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					1.889,01

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

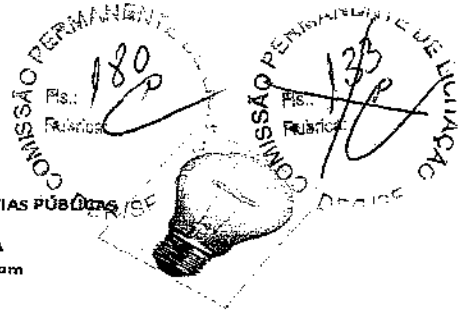
d
A
U
W
@



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 3145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Braço projetada 4,70 m x 101,6 mm galvanizado			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	NÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.610,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,94		
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Braço projetada 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,00	3.550,62	
TOTAL (B)					3.550,62	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					3.778,52	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.778,52	

Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-0
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA - Q. 1
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.032-440
FEIRA DE SANTANA - BA

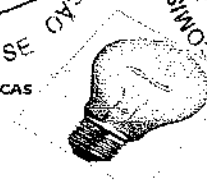
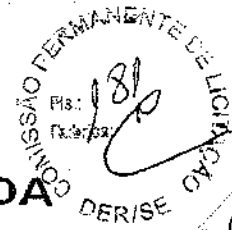
d



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 05 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9143 - 3867 / E-MAIL: arte luz. ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 181,5 mm galvanizado			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		90,00	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		98,00	
3	Eletricista	3	2.850,00		27,95	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,94	
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Braço projetado 4,70 m x 181,5 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,88	3.558,62	
TOTAL (B)					3.558,62	
CUSTO BARETO TOTAL (A) + (B)					3.786,52	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.786,52	

Miguel da Silva Nascimento

Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

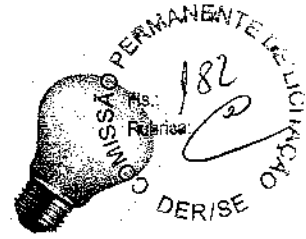
Fábio Corfeia de Almeida
Fábio Corfeia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051844645-0
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 05-31 ETAPA-0.
CONS. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA



ARTE LUZ ILUMINA LTDA


MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13
RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa: Arte Luz Ilumina LTDA	
Endereço Atualizado: Rua Major Moacir Silva, nº06	
Bairro: Gabriela	Cidade: Feira de Santana /BA
CEP: 44.022-440	TEL/FAX: (75) 3301-7825
Natureza da Sociedade: Sociedade Empresária Limitada	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Simples Nacional	
CNPJ/MF: 10.480.220/0001-13	Inscrição Estadual: 137.442.027 ME
Inscrição Municipal: 39.930-2	Capital Social: 250.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Banco do Brasil	Nome da Agência: Banco do Brasil
Nº da Agência: 4622-1	Tipo/Conta: Corrente/53.980-5
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Miguel da Silva Nascimento Leite	
Endereço: Avenida Francisco Fraga Maia, nº 4700A, Condomínio Santana Tower I, apt 502, bl. 04	
Bairro: Mangabeira	Cidade: Feira de Santana/BA
CEP: 44056-232	TEL/FAX: (75) 99145-3067

ARACAJU/SE, 05 DE ABRIL DE 2022


ARTE LUZ ILUMINA LTDA
MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA - BA



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916
facebook.com/newtesc



AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE, nos termos dos ANEXOS, do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Proponente: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli
CNPJ: 23.806.552/0001-97
Inscrição Estadual: 623.192.286.118
Inscrição Municipal: 86196
Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41
Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010
E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br
Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916
Banco: Bradesco (237) Agência: 2774 Conta Corrente: 15222-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte	4	unid.	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
1.2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo	4	unid.	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
1.3	Fornecimento e instalação de coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
1.4	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
1.5	Fornecimento e instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
1.6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
1.7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
1.8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,2	M	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33
1.9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,2	M	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
1.10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 19,13	R\$ 206,60

NT-LIC. 052B - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 005.22 DER-SE - RGSN

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 IE: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Handwritten signatures and initials
005

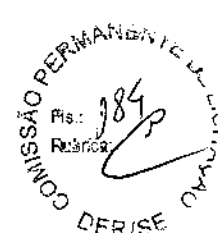


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



1.11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
1.12	Fornecimento e instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
1.13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 250.931,73

- a) Valor total: R\$ 250.931,73 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos);
- b) Prazo de Execução: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

d) Declaramos que:

- d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

NT - LIC. 052B - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 005.22 DER/SE - RCSM

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118

Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)

Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

002



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

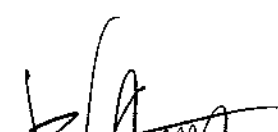
d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Indicação para assinatura do Contrato:

Nome: Leonardo Urbano Arem **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro
Cargo: Titular Administrador
CPF: 382.959.108-09 **RG:** 42.730.969-4 - SSP/SP
Data de Nascimento: 12/05/1993
Endereço residencial: Alameda Franca nº 264, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP
CEP: 06542-010
E-mail institucional: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br
E-mail pessoal: leonardo.arem@newtesc.com.br
Telefone: (11) 2774-3362 / 2574-6916

Santana de Parnaíba, 05 de abril de 2022.

Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli


Eng. Leonardo Urbano Arem
Engenheiro Eletricista
CREA-SP: 5070126311
Visto CREA-SE: 48288
RG: 42.730.969-4 SSP/SP
CPF: 382.959.108-09

Endereço: Estrada Rosa Scarpa, 41 – Votuparim, Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06513-010

23.806.552/0001-97

**NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI**

**ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

NT- LIC. 052B - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 005.22 DER/SE - RCSM

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

003

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE



REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Proponente: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli

CNPJ: 23.806.552/0001-97

Inscrição Estadual: 623.192.286.118

Inscrição Municipal: 86196

Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41

Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010

E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br

Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte	4	unid.	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
1.2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo	4	unid.	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
1.3	Fornecimento e instalação de coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
1.4	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
1.5	Fornecimento e instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
1.6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
1.7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
1.8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,2	M	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33
1.9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,2	M	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
1.10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 19,13	R\$ 206,60
1.11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
1.12	Fornecimento e instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
1.13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 250.931,73

23.806.552/0001-97

NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI

ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

AO
DER
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Proponente: **Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli**
CNPJ: 23.806.552/0001-97
Inscrição Estadual: 623.192.286.118
Inscrição Municipal: 86196
Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41
Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010
E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br
Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Equipamentos / Materiais	Instalação/ Serviços	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	4	unid.	R\$ 2.182,38	R\$ 1.175,12	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	4	unid.	R\$ 1.878,50	R\$ 1.011,50	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
3	Fornecimento e instalação de coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 2.320,50	R\$ 1.249,50	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
4	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 2.099,50	R\$ 1.130,50	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
5	Fornecimento e instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 40.608,75	R\$ 21.866,25	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,23	M	R\$ 13,26	R\$ 7,14	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,23	M	R\$ 8,57	R\$ 4,61	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,23	M	R\$ 8,84	R\$ 4,76	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DERISE
RUBRICA
P. 187
4

9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,23	M	R\$ 11,33	R\$ 6,10	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 12,44	R\$ 6,69	R\$ 19,13	R\$ 206,60
11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 17.238,00	R\$ 9.282,00	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
12	Fornecimento e instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.060,80	R\$ 571,20	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 11.602,50	R\$ 6.247,50	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 250.931,73

4

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

008

23.806.552/0001-97
NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI
 ESTRADA ROSA SCARPA, 41
 VOTUPARIM - CEP 06513-010
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP





NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

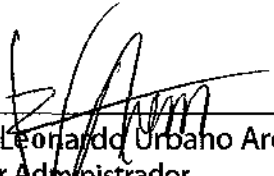
REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

FICHA CADASTRAL

Nome da Empresa: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	
Endereço Atualizado: Estrada Rosa Scarpa, nº 41	
Bairro: Votuparim	Cidade: Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06513-010	TEL/FAX: (11) 2774-3362 / (11) 2574-6916
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Lucro presumido	
CNPJ/MF: 23.806.552/0001-97	Inscrição Estadual: 623.192.286.118
Inscrição Municipal: 86196	Capital Social: R\$ 5.400.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Bradesco (237)	Nome da Agência: Nova Alphaville
Nº da Agência: 2774	Tipo/Conta: Conta Corrente nº 15222-6
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Leonardo Urbano Arem	
Endereço: Alameda Franca, nº 264	
Bairro: Alphaville	Cidade: Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06542-010	TEL/FAX: (11) 2774-3362 / (11) 2574-6916

Santana de Parnaíba, 05 de abril de 2022.

Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli


Engº. Leonardo Urbano Arem
Titular Administrador
RG nº 42.730.969-4 SSP/SP
CPF nº 382.959.108-09

23.806.552/0001-97

NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI

ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

NT - LIC. 050 - FICHA CADASTRAL - TP 005.22 DER.SE.docx

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 085/2021 e alterada pela Portaria nº 019/2022, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: Nº 01-CREDENCIAL, Nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 03-CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 04-HABILITAÇÃO e Nº 05-CD-ROM-HABILITAÇÃO, da **Tomada de Preços nº 05/2022**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, a Comissão destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem como pelas entidades representativas de categoria, quais sejam, CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação, BIGMASTER, e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local, ambos do dia 16/03/2022. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que 14 (quatorze) Empresas demonstraram interesse em adquirir o Edital. Compareceram a reunião, conforme credenciais apresentadas nos Envelopes nº 01, as empresas: **ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME**, representada pelo Sr. Miguel da Silva Nascimento Leite e **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**, representada pela Srª. Mayara da Cruz Andrade. Fazendo constar que a empresa **ARTE LUZ ILUMINADA LTDA-ME** está enquadrada como Microempresa (ME), conforme Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de acordo com o item 6.1.1.1., alínea d.1 do Edital. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 02 e 03, contendo as Propostas de Preços, nos seguintes termos: **ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de **RS 292.787,84 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e a **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**, apresentou proposta no valor de **RS 250.931,73 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**. Todas as Licitantes apresentaram prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a leitura das Propostas de Preços, estas foram verificadas e rubricadas pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante **ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME**, questionou a proposta da Licitante **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI** nos seguintes termos: *“Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o edital e claro quando diz em relação a desclassificação por falta”*. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Pis:
Fiscal:
191
DER/SE

47 objeto, o Presidente decidiu suspender os trabalhos para uma análise mais apurada das
48 **Propostas de Preços** pelo setor técnico competente do DER/SE, informando a todos os
49 presentes que o julgamento da fase de Classificação será proferido e dado conhecimento a
50 todos posteriormente, conforme preconiza o Inciso, I, alínea "b" e § 1º do artigo 109 da Lei
51 Federal nº 8.666/1993. Também foi informado que os Envelopes nº 04 e 05 contendo os
52 documentos de Habilitação, ficarão retidos com a Comissão, devidamente lacrados e
53 rubricados pelo representante da Licitante presente e pela Comissão. Nada mais havendo a ser
54 tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos
55 presentes, entregando-se cópia da mesma a todos.

56 Aracaju, 05 de abril de 2022.

57

58 **Frederico Galindo de Góes**
59 Presidente da Comissão de Licitação

60
61 **Membros:**

62
63 **Dayse Bomfim Santos**

64
65 **Luziete Tavares Carvalho**

Izabelly Noaly Santana Silva

Vaneide Souza Coelho Menezes

66
67 **LICITANTES:**

68
69 **ARTE/LUZ ILUMINA LTDA-ME**

70
71 **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 395/2022-DER/SE, Datada de: 07/04/2022.

Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DER

Assunto: TP 05/2022 - Propostas de Preços

Página 1 de 1

Senher Diretor da Ditec,

Solicitamos análise a parecer das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes da Tomada de Preços nº 05/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos samafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias".

As propostas estão à disposição na Sala de Licitações.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES

Presidente de Comissão



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



Aracaju/SE, 07 de abril de 2022.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARECER TÉCNICO

Após a análise das Propostas de Preço das Licitantes participantes da Tomada de Preço nº 05/2022 do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE", apresentamos a seguinte apreciação técnica:

1.0 - Dos descontos da Proposta de Preço:

Na tabela abaixo estão apresentados os valores das Propostas de Preços das licitantes e seus respectivos descontos em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital. Percebe-se que não houve Propostas de Preços com valores globais inexequíveis:

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R\$ 295.212,48
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R\$ 206.648,74
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50%	-	R\$ 271.859,79
MEDIA ARITMÉTICA COM 70% (PREÇO INEXEQUÍVEL)	-	R\$ 190.301,85
NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	15,00%	R\$ 250.931,73
ARTE LUZ ILUMINA LTDA	0,82%	R\$ 292.787,84
Conclusão: O valor global da Proposta de Preço é exequível, pois está acima de R\$ 190.301,85		



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



2.0 Do registro em ata

Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME, questionou a proposta da Licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI nos seguintes termos: *"Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o edital é clara quando diz em relação a desclassificação por falta"*. Nada mais foi dito ou requerido.

3.0 Da Análise Técnica:

A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços.

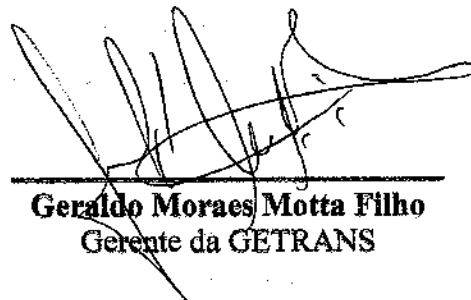
Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao edital.

4.0 – Conclusão:

Diante do relatório exposto acima, entendemos que as licitantes devem ser consideradas CLASSIFICADAS TECNICAMENTE.

É o Parecer,

S.M.J.



Geraldo Moraes Motta Filho
Gerente da GETRANS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Pis.: 195
Rubrica: [assinatura]

Ata de reunião para **Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 085/2021 e alterada pela Portaria nº 019/2022, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de julgar os documentos contidos nos **Envelopes nºs 02 – Proposta de Preços e 03 – CD-ROM**, referentes à **Tomada de Preços nº 05/2022**, conforme objeto acima descrito. Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura da Ata de **05/04/2022** de Abertura das **Propostas de Preços** das Licitantes nos seguintes termos: **ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de **R\$ 292.787,84 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e a **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**, apresentou proposta no valor de **R\$ 250.931,73 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**. Todas as Licitantes apresentaram prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a leitura das Propostas de Preços, estas foram verificadas e rubricadas pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Após a suspensão da referida reunião, devido à necessidade de análise mais detalhada, a Comissão enviou os documentos das **Propostas de Preços** e questionamento das Licitantes ao setor técnico competente do DER/SE para conferência e emissão de Parecer. Por sua vez, o setor técnico do DER/SE proferiu Parecer acerca das **Propostas de Preços** das Licitantes nos seguintes termos: **“1.0 - Dos descontos das Propostas de Preços: Na tabela abaixo estão apresentados os valores das Propostas de Preços das licitantes e seus respectivos descontos em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital. Percebe-se que não houve Propostas de Preços com valores globais inexequíveis:**

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R\$ 295.212,48
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R\$ 206.648,74
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50%	-	R\$ 271.859,79
MÉDIA ARITMÉTICA COM 70% (PREÇO INEXEQUÍVEL)	-	R\$ 190.301,85
NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	15,00%	R\$ 250.931,73
ARTE LUZ ILUMINA LTDA	0,82%	R\$ 292.787,84

Conclusão: O valor global da Proposta de Preço é exequível, pois está acima de **R\$ 190.301,85**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Pis.: 196
Rubrica:

34 **2.0 – Do Registro em ata:** Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos
35 quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante ARTE LUZ
36 ILUMINA LTDA-ME, questionou a proposta da Licitante NEWTESC TECNOLOGIA E
37 COMÉRCIO EIRELI nos seguintes termos: “Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o
38 edital é claro quando diz em relação a desclassificação por falta”. Nada mais foi dito ou
39 requerido. **Da Análise Técnica:** A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO
40 EIRELI apresentou a planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de
41 Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços. Portanto, a forma apresentada da planilha
42 analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo
43 na sua Proposta de Preço e atende ao edital; **3.0 – Conclusão:** Diante do relatório exposto
44 acima, entendemos que as licitantes devem ser consideradas CLASSIFICADAS”. É o
45 Parecer, S.M.J. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria
46 de Tecnologia – DITEC do DER/SE, a Comissão, julga CLASSIFICADAS as Licitantes:
47 ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO
48 EIRELI, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, o
49 Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da
50 Lei nº 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a
51 ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.
52 Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

55 **Frederico Galindo de Góes**
56 Presidente da Comissão de Licitação

58 **Membros:**

59
60 **Dayse Bomfim Santos**

61 **Izabelly Noaly Santana Silva**

62
Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Souza Coelho Menezes

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE



**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE;

Empresas Classificadas: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.


Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 2

Ofício nº 282/2022-DER/SE

Aracaju, 12 de abril de 2022.

Ao Senhor
Givaldo Ricardo Freitas
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: TP 03, 04 e 05/2022 - Publicações

Senhor Superintendente,

Solicitamos publicar os Avisos abaixo discriminados, até o dia **13/04/2022**, nos seguintes termos:

- **Aviso Resultado do julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 03/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso Resultado do julgamento das Habilitações - Tomada de Preços nº 04/2022** - Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso Resultado do julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 05/2022** - Jornal de grande circulação Estadual.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

a-DOC* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Inaugurado conjunto habitacional em socorro

O governador Belivaldo Chagas anunciou nesta terça-feira (12), mais de R\$ 60 milhões em benefício da população socorrense. O anúncio ocorreu durante a entrega de mil unidades habitacionais em Nossa Senhora do Socorro, pelo Programa Casa Verde e Amarela (antigo Minha Casa, Minha Vida) - faixa 1. A entrega foi uma parceria do governo federal com a Prefeitura de Socorro e contou com a presença do ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Daniel Ferreira.

Os dois conjuntos habitacionais foram nomeados como Vila Famosa 1 e Cidade das Flores 1, sendo cada um composto por 500 residências. O programa do governo federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) contempla famílias de baixa renda. Serão cerca de 4 mil pessoas beneficiadas com a entrega. Os empreendimentos



O governador Belivaldo Chagas entrega chave de uma contemplada

integraram o Programa Casa Verde e Amarela e receberam R\$ 77 milhões em investimentos federais. Ambos os conjuntos habitacionais contam com infraestrutura completa de água, esgoto, iluminação pública, energia elétrica, pavimentação e drenagem, além de creche, escola, posto de saúde e de segurança nas proximidades.

Para o prefeito de Nossa Senhora do Socorro, Padre Inaldo, a entrega das unidades vai contribuir para diminuir o déficit habitacional existente no município. "É um dia especial, um dia de alegria, de felicidade, onde Socorro, junto com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal e a empresa J.Filhos realizam o sonho de mil famílias. São mil famílias que são agraciadas com o grande sonho da casa própria. É um conjunto habitacional onde tem drenagem, pavimentação asfáltica, avenidas largas, tem quadra, praça, internet gratuita nas praças e sistema de monitoramento de câmeras que já será acompanhado pela Guarda Municipal", reforçou o prefeito.

O sorteio das mil casas foi realizado em março de 2019. Os critérios para contemplação foram estabelecidos pelas portarias do Ministério. Dentro dos beneficiados estão idosos, pessoas com deficiência e famílias de que fazem parte portadores de microcefalia.

Os critérios para contemplação foram estabelecidos pelas portarias do Ministério. Dentro dos beneficiados estão idosos, pessoas com deficiência e famílias de que fazem parte portadores de microcefalia.

ITPS orienta consumidores para as compras de Páscoa

Com a chegada da Semana Santa e da Páscoa, o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS) - Órgão Delegado do Inmetro orienta os consumidores para que fiquem atentos na hora de comprar os pescados e os chocolates em geral.

A principal orientação é ficar de olho no peso dos pescados, alimento cujo consumo é tradicional neste período. "A legislação determina que peixes em conserva, pré-embalados ou congelados devem trazer na embalagem, de forma clara, a indicação do peso líquido. É importante também que o consumidor saiba que esse peso se refere somente ao produto e não considera a embalagem e, no

caso dos congelados, a camada de gelo", explica o diretor-presidente do ITPS, Kaká Andrade.

Nos casos em que houver dúvida em relação ao peso, conforme o diretor-presidente, o consumidor pode rascar o peso do produto. "Para ter certeza da quantidade que está levando, o consumidor pode procurar uma balança no estabelecimento comercial e fazer ou solicitar a conferência do peso do produto. Caso encontre divergências nas informações, a orientação é buscar outro produto e relatar a irregularidade à Ouvidoria do ITPS".

Mas o alerta também vale para as situações em que o consumidor compra peixe fresco. Neste caso, a orientação é acompanhar a pesagem e o processo de embalagem do produto. "Ao adquirir o peixe fresco, seja na feira, mercado ou supermercado, o consumidor deve observar a pesagem do produto e, principalmente, se atentar para a balança, que deve estar em local visível e ter o selo do Inmetro, o que comprova a confiabilidade da medição", completa.

As vendas dos ovos de Páscoa estão em alta neste período, principalmente, porque as lojas estão funcionando normalmente e os canais de venda on-line se popularizam. Para essas produtos, também vale a dica da observação do peso.

Assim como os brinquedos, os brindes ofertados junto aos ovos de Páscoa também devem trazer o selo do Inmetro. Além disso, na embalagem do chocolate, deve estar estampada a seguinte frase: "ATENÇÃO: Contém brinquedo certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade", além da indicação da faixa etária da criança que poderá fazer uso do brinquedo.

Visando a proteção do consumidor, o ITPS fiscaliza, do ponto de vista quantitativo, os principais produtos pré-embalados (aqueles que são embalados na ausência do consumidor) adquiridos no período da Páscoa. O objetivo é garantir que o cidadão está adquirindo produtos cujo peso indicado na embalagem confere com o seu peso real.

Tarifas do transporte intermunicipal de Sergipe são reajustadas

Foi publicado na edição de terça-feira (12) do Diário Oficial do Estado os reajustes das tarifas do transporte intermunicipal de Sergipe.

A correção dos valores do sistema coletivo foi de 20%.

Segund informações do Conselho Estadual de

Transportes (CET) foi levado em consideração o reajuste de 52,02% de combustíveis, e a elevação dos custos ao sistema operacional

em 29,14%.

De acordo com o CET, as cooperativas haviam solicitado um reajuste de 30% nas tarifas.

Em março, custo da construção em Sergipe chegou a R\$ 1.378,32

Análise realizada pelo Núcleo de Informações Econômicas da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES), com base nos dados da Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Eco-

nômica Federal, revelou que o custo médio da construção em Sergipe, por metro quadrado (m²), em março deste ano, registrou aumento de 0,5%, quando comparado com o mês imediatamente anterior, fevereiro último. Na comparação com o mês de março do ano passado,

o custo registrado apresentou crescimento de 15,4%.

Em termos absolutos, o custo médio por metro quadrado em Sergipe ficou em R\$ 1.378,32, assinalando o segundo menor custo do país no mês analisado, ficando atrás apenas do Rio Grande do Nor-

te (R\$ 1.375,82). O terceiro menor custo do país foi registrado em Pernambuco (R\$ 1.402,05). Por outro lado, os estados que registraram maior custo médio foram Santa Catarina (R\$ 1.732,14), Rio de Janeiro (R\$ 1.691,76) e Acre (R\$ 1.648,13).

CRUZ IRMÃO & CIA LTDA.
 CNPJ/ME 13.028.312/0001-36 - NIRE nº 28.2.004433-1
 Edital de Convocação - Reunião de Sócios Cotistas

Ficam os senhores cotistas da Cruz Irmão & Cia Ltda., convocados para se reunirem no dia 25 de abril de 2022, às 14:00 horas, em primeira chamada e as 14:15 horas em segunda chamada e do modo digital, através da plataforma de videoconferências "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através de e-mail: assembl@cruzirmao.com.br, com o mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 01. Torna conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 02. Alterar o nome social e contrato social, em decorrência da fusão do do sócio Thomaz Melo Cruz. Arcaju, 11 de abril de 2022. Gerente Mano Cruz - Sócios.

Diavertim Associação Médica e Neurológica LTDA, CNPJ: 39.650.360/0005-30, SIT: na Rua Laranjeiras, 1283, Grupão 03, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49065-380, Aracaju/SE, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO SEMA, A Licença Multiplicada Renovação Nº 02778022, BMTIDA, EM: 15/02/2022, ATIVIDADE LICENCIADA: Galpão de Estocagem de Clínica Médica.

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PUV 160ESE0110 a PUV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;

Empresa Inabilitada: MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME;

Empresa Habilitada: CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 11 de março de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE;

Empresas Classificadas: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

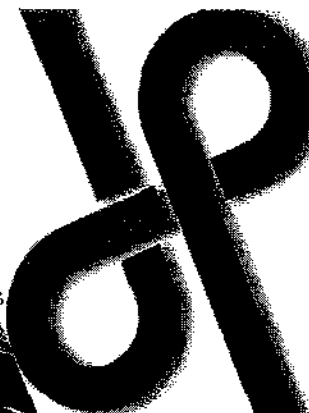
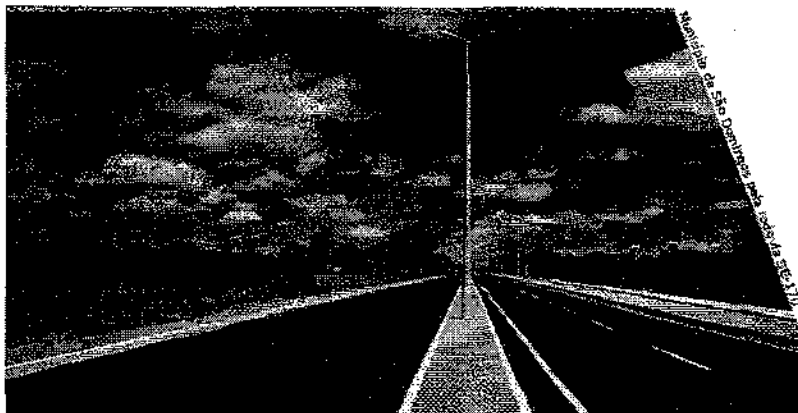
Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 13,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado;

Empresa Habilitada: BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CONJIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA, CONSTRUTORA JJ LTDA-EPP, e TECCOL ENGENHARIA LTDA;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional Notícias Malha Rodoviária Licitações Transparência Ouvidoria Mapa do Site

Tomada de Preços nº 05/2022 (Em andamento) 16 MAR 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias;

Valor Estimado: R\$ 295.212,48;

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Situação atual: Prazo recursal das Propostas de Preços (1ª fase): 18 a 25/04/2022.

Arquivos disponíveis:

Aviso-Resultado: Julg-Preços-TP-05 2022 - Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Correio do Dia (local) em 13.04.2022.

TP 05 2022 - Errata ao Edital

Edital completo



Expresso



Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 11
Desenvolvido pela ENGETIS com Software Livre - WordP

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: arteluz.ilumina@gmail.com, vitorapdepaula@gmail.com, licitacao@newtesc.com.br, comercial@newtesc.com.br

Data: 13/04/2022 09:08 (03 minutos atrás)

Assunto: TP 05 2022 - Julgamento das Propostas de Preços  

Anexos: | Ata-Jugamento-PPreco-TP-05-2022.pdf (46 KB) | Aviso-Resultado-Julg-Preco-TP-05 2022.pdf (11 KB)

Srs. Licitantes,

Para fins de conhecimento, anexamos cópia da **Ata de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022**, juntamente com o **Aviso** deste resultado, que fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no jornal do Dia (local), no dia 13.04.2022.



Prazo recursal: 18 a 25.04.2022.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Beatriz Arem" <beatriz.arem@newtesc.com.br>
De: beatriz.arem@newtesc.com.br
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 18/04/2022 08:37 (02:49 horas atrás)
Assunto: Re: Fw: TP 05 2022 - Julgamento das Propostas de Preços  

Bom dia,



Acuso o recebimento!

Atenciosamente,

 **BEATRIZ AREM**
 Depto. Vendas / Licitações
 (11) 2774 3362 / 2574 6916
 beatriz.arem@newtesc.com.br
 www.newtesc.com.br
 facebook.com/newtesc



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>
De: arteluz.ilumina@gmail.com
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 13/04/2022 17:58
Assunto: Re: TP 05 2022 - Julgamento das Propostas de Preços  
Anexos: | image.png (53 KB) | Assinatura Marco.jpg (18 KB)

Boa Tarde,

Prezados,



**AO RESPEITOSO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO DER/SE DEPARTAMENTO ESTADUAL
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE.**

Processo licitatório

Tomada de Preço nº 05/2022

ARTE LUZ ILUMINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.480.220/0001-13, com sede na Rua Major Moacir Silva Lima, nº 6C - Gabriela, Feira de Santana - BA, CEP: 44.022-440, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, com endereço profissional indicado no rodapé desta lauda, **REQUERER** vista do processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022** que tem por objeto: 'contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE nos termos do Edital e seus ANEXOS, em especial dos documentos utilizados para definição da planilha de composição analítica de preços unitários.

Adverte-se que essas documentações são cruciais para o pleno exercício do direito de recorrer da licitante, tendo em vista que fora manifestado na ATA da reunião da indicada licitação, realizado no dia 11.04.2022, a ausência da planilha citada acima, na proposta da licitante concorrente, onde a digna Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta apresentada pela licitante concorrente.

Por fim, pugna, ainda, seja certificado nos autos o início do prazo de recurso da requerente a partir da data de concessão de vistas aos autos do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, em especial dos documentos utilizados para definição da planilha de composição analítica de preços unitários.

Nestes termos, pede deferimento.

Feira de Santana - BA, 13 de abril de 2022.

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>

Data: 18/04/2022 11:22 (1 minuto atrás)

Assunto: TP 05 2022 - Documentação requerida  

Anexos: | TP-05-2022-VOL-I-Edital-Credenciais.pdf (4.1 MB) | TP-05-2022-VOL-II-PP-Arte-Luz-Newtesc.pdf (1.4 MB)

Senhor Licitante,

Em resposta à solicitação efetuada por essa empresa através de e-mail enviado às 17h58min do dia 13/04/2022, informamos que o processo da Tomada de Preços nº 05/2022 segue anexo em 02 volumes (VOL I e VOL II), conforme solicitado.

Informamos, também, que o prazo recursal será mantido e contado estritamente desde a intimação do ato, na exata forma no artigo 109, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, a partir de 13/04/2022, quando a Decisão objeto da presente fase recursal fora publicada no Diário Oficial do Estado, em Jornal do Dia (local), no site do DER/SE e enviada às licitantes por correio eletrônico, mesmo porque: 1º) a parte inicial deste processo, como o Edital e seus anexos, já se encontrava disponível no site do DER/SE desde a publicação da referida licitação; 2º) todos os documentos apresentados subsequentemente pelas licitantes participantes foram rubricados pelos seus representantes, conforme consta em ata, ou seja, já sendo de ciência das partes; e 3º) os documentos da licitação já estavam disponíveis para vista das partes interessadas desde a abertura do certame *in loco* junto à CPL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>
De: arteluz.ilumina@gmail.com
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 19/04/2022 11:13 (12 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: TP 05 2022 - Documentação requerida

Bom dia,

Acusamos o recebimento deste email.

Obrigado.

Em ter., 19 de abr. de 2022 às 08:24, Comissão Permanente de Licitação <cpl@der.se.gov.br> escreveu:
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 18/04/2022 11:22
Assunto: TP 05 2022 - Documentação requerida
Para: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>

Senhor Licitante,

Em resposta à solicitação efetuada por essa empresa através de e-mail enviado às 17h58min do dia 13/04/2022, informamos que o processo da Tomada de Preços nº 05/2022 segue anexo em 02 volumes (VOL I e VOL II), conforme solicitado.

Informamos, também, que o prazo recursal será mantido e contado estritamente desde a intimação do ato, na exata forma no artigo 109, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, a partir de 13/04/2022, quando a Decisão objeto da presente fase recursal fora publicada no Diário Oficial do Estado, em Jornal do Dia (local), no site do DER/SE e enviada às licitantes por correio eletrônico, mesmo porque: 1º) a parte inicial deste processo, como o Edital e seus anexos, já se encontrava disponível no site do DER/SE desde a publicação da referida licitação; 2º) todos os documentos apresentados subsequentemente pelas licitantes participantes foram rubricados pelos seus representantes, conforme consta em ata, ou seja, já sendo de ciência das partes; e 3º) os documentos da licitação já estavam disponíveis para vista das partes interessadas desde a abertura do certame *in loco* junto à CPL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.


Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

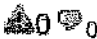
Dados

Documento restrito a: FREDERICO GALINDO DE GÓES
Protocolo Externo: 4455914033
Protocolo: 026203.03781/2022-4
Número do Documento: 269/2022
Interessado: ARTE LUZ ILUMINA LTDA
Assunto: Recurso. Tomada de Preço 05_2022. Processo Administrativo 269_2022.
Tipo: OFICIO
Modo de Recebimento: Virtual
Localização: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DER
Detentor: FREDERICO GALINDO DE GÓES
Unidade Criadora: SERVIÇO DE PROTOCOLO - DER
Cadastrado Por: Ana Celia Santos Ferreira
Data de Envio: 25/04/2022, 15:59:56
Data de Criação: 26/04/2022, 07:36:46
Data do Documento: 25/04/2022
Páginas: 52
Restringir por Usuário? Não
Restringir por Unidade? Não
Sigilo: Ostensivo - Padrão
Endereço Físico: Não Definido
Estado: Corrente
Classificação: Não Classificado
Usuário Externo: Marcos Leite Souza



Trâmite(s)

Enviado em: 26/04/2022 às 07:53 
De: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Menezes
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: ✓ 26/04/2022 às 08:15 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
De Ordem, para as providências cabíveis.

Enviado em: 26/04/2022 às 07:40 
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Menezes
Recebido em: ✓ 26/04/2022 às 07:52 por Vaneide Souza Coelho Menezes
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✗ Recebimento: ✗
Trâmite:
Trâmite automático gerado pelo Protocolo.



026203.03781/2022-4

AO EXMO SR DIRETOR-PRESIDENTE DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE.



Processo Administrativo nº 269/2022


Tomada de Preço nº 05/2022

ARTE LUZ ILUMINA LTDA, pessoa jurídica de direito priva, CNPJ nº 10.480.220/0001-13, com sede na Rua Major Moacir Silva Lima, nº 6C - Gabriela, Feira de Santana - BA, CEP: 44.022-440, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, com endereço profissional indicado no rodapé desta lauda, com fulcro no art. 109, I, b, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO** em face da R Decisão de lavra da digna **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que classificou a proposta apresentada pela licitante NEWTESC, nos termos que segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo vez que o prazo para sua interposição finda em 25.04.2022.

2. DAS RAZÕES

A licitante NEWTESC, já qualificada nos autos, na sessão ocorrida no dia 05.04.2022, em relação ao conteúdo obrigatório do envelope nº 02,  apresentou a



026203.03781/2022-4



proposta contendo a planilha analítica da composição dos preços unitários de todos os subitens (serviços) constantes do orçamento referencial do DER/SE; bem como, [REDACTED] indicou as marcas dos equipamentos (conforme previsto no item 8, subitem a, do Termo de Referência); e, por fim, [REDACTED] apresentou proposta assinada pelo responsável técnico.

Após uma análise atenta e integral do Edital que disciplina o presente certame, faz-se necessário destacarmos os itens 7, e seus subitens, o item 10, e seus subitens, e o item 8, subitem a, do Termo de Referência. Vejamos:

“7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED], com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, [REDACTED] e totais, [REDACTED] [REDACTED], sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de



026203.03781/2022-4



serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE.

[REDACTED], dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.4. [REDACTED] constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.7. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão [REDACTED], tais como: materiais, equipamentos, [REDACTED], tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será [REDACTED] a proposta que apresentar menor preço total e [REDACTED];

[REDACTED];
[REDACTED];
[REDACTED];
[REDACTED], fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado”.



026203.03781/2022-4



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. Deverá ser apresentada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, e especificamente na que se refere aos produtos que tem eletrônica envolvida, bem como devem ser anexados folders, ou catálogos, ou ilustrações/fotos/imagens correspondentes aos referidos produtos, para uma melhor identificação dos mesmos. Será admitida uma única marca para cada produto ofertado.

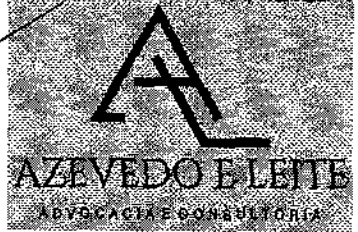
Entretanto, mesmo diante de todas essas irregularidades, *data máxima vênia*, a R. Comissão de Licitação, em decisão do dia 11.04.2022, resolveu, com fundamento no Parecer Técnico, fls. 193 a 194(cópia anexo), classificar a proposta ora recorrida.

Nesta oportunidade, juntamos anexo as presentes razões, também, todo o conteúdo apresentado pela empresa NEWTESC no envelope nº 02, os quais comprovam as irregularidades ora levantadas:

- 1) Somente consta assinatura do responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado na CARTA-PROPOSTA. **Não consta essa assinatura na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA.** Assim, as propostas estão irregulares, pois não consta o responsável técnico habilitado responsável por sua elaboração.
- 2) Ausência da indicação da marca dos produtos/equipamentos em todas as planilhas e na carta-proposta: Diante da natureza da licitação, a exigência da indicação da marca dos produtos/equipamentos possibilita a autarquia licitante obter com clareza e exatidão se o preço ofertado é compatível com o valor do produto/equipamento no mercado. Além disso, possibilita prévio controle técnico em relação aos requisitos exigidos no Edital. Não há aqui a vedada vinculação de marca, mas, tão somente, o conhecimento prévio da licitante sobre possível produto que sequer pode já ter sido homologado pelos órgãos fiscalizadores. Assim, mais uma vez, as propostas estão irregulares.
- 3) *Data máxima vênia*, o que a licitante NEWTESC apresentou como **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS**



026203.03781/2022-4



UNITÁRIOS, na verdade constitui-se em ^{em} ^{geral} composição analítica de preços GERAL. Em consequência, constata-se nesse ponto específico, a

[REDACTED], nos autos, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] DA LICITANTE NEWTESC. O que provoca, necessariamente, sua desclassificação.

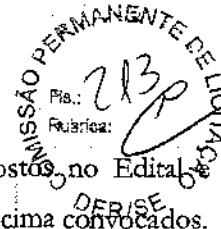
A ausência na planilha da composição dos preços unitários de todos os subitens(serviços) impossibilita que a Comissão de Licitação possa, por exemplo, julgar se os valores totais ofertados para execução dos serviços atendem "[REDACTED]"
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Vejamos as planilhas apresentadas pela recorrente. Observe, Excelência, que nas [REDACTED]
[REDACTED] os valores estão orçados considerando cada um dos profissionais envolvidos e quanto cada um receberá pela execução do serviço, cópia anexo.

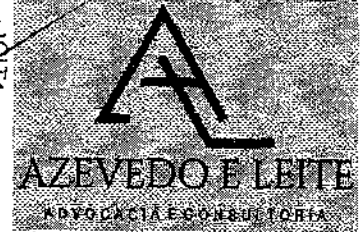
Por outro lado, na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela licitante NEWTESC, ora impugnada, NÃO há qualquer especificação de cada serviço envolvido e de cada profissional envolvido. Dessa forma, como será possível a Comissão de Licitação ou a própria recorrente submeter essa planilha aos subitens 7.2.4, 7.2.7 e 10.6, letra d, do Edital regente do Certame?

Dessa maneira, classificar a proposta apresentada pela NEWTESC, mesmo diante das flagrantes irregularidades apontadas, *data máxima vênia*, traduz-se em verdadeira afronta a diversos princípios, dentre os quais destacam-se: a) vinculação ao instrumento convocatório; b) julgamento objetivo; c) isonomia; d) legalidade; e) moralidade; e) impessoalidade.

Data máxima vênia, não restou demonstrado no Parecer Técnico que fundamentou a decisão ora atacada de qual modo, mesmo diante de todas irregularidades, a



026203.03781/2022-4



proposta ora impugnada atende os requisitos dispostos no Edital porque sua aceitação não atenta contra os princípios acima convocados.

É certo que, *a priori*, a proposta ora impugnada possui valor global menor que a proposta da recorrente. Contudo, não podemos rasgar o Edital e toda legislação correlata, inclusive a CF/88, para classificar proposta incompleta e irregular.

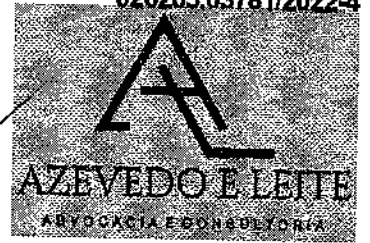
Não há responsável técnico pelas propostas, e a representante legal da NEWTESC não preenche os requisitos técnicos para ratificação das propostas. Falta ainda a indicação da marca dos produtos/equipamentos. E, por fim, AUSENTE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBITENS(SERVIÇOS).

Face o exposto, seja reformada a decisão ora recorrida, determinado a desclassificação da proposta apresentada pela licitante NEWTESC face as razões apresentadas e classificação somente da proposta da recorrente, e, após, siga o presente feito seu regular prosseguimento.

3. DOS REQUIMENTOS FINAIS

Face o exposto, requer, respeitosamente, de Vossa Excelência:

- a. O recebimento das presentes razões, e, conforme determina o art. 109, § 2º, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, seja-lhe aplicado **efeito suspensivo**.
- b. **EM JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO**, com escopo no § 4º do art. 109 da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, seja reconsiderada a decisão que classificou a proposta apresentada pela licitante NEWTESC, determinando sua desclassificação face as razões ora apresentadas e classificação somente da proposta da recorrente, e, após, siga o presente feito seu regular prosseguimento.
- c. Em atendimento ao que prevê o art. 109, § 3º, da Lei nº 9.433/05, seja comunicado os demais licitantes para manifestação;
- d. **NO MÉRITO**, seja o presente conhecido e provido, **determinado a desclassificação da proposta apresentada pela licitante NEWTESC face as razões apresentadas e classificação somente da proposta da recorrente, e, após, siga o presente feito seu regular prosseguimento.**



Nestes termos, pede deferimento.

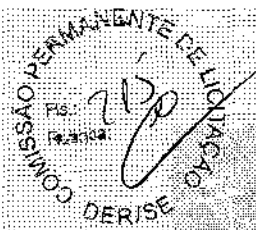
Feira de Santana - BA, 25 de abril de 2022.

**MARCO
S LEITE
SOUZA**

Assinado eletronicamente por MARCOS LEITE SOUZA
OAB/BA 38.896
Data: 25/04/2022 15:55:00-0300
Assinatura: 11,21

OAB/BA nº 38.896

Inez Azevedo Carvalho
OAB/BA 33.614



026203.03781/2022-4



AZEVEDO E LEITE
ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ARTE LUZ ILUMINA LTDA		
CNPJ: 10.480.220/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	NATUREZA: Pessoa Jurídica de Direito Privado
ENDEREÇO: R MAJOR MOACIR SILVA LIMA, N° 6C - GABRIELA		
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	ESTADO: BAHIA	CEP: 44.022-440
TELEFONE: (75) 9145-3067	FAX:	E-MAIL: ldeconser@ig.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE		
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	E-MAIL:
RG: 15.697.994-23 SSP/BA	CPE: 068.985.935-01	TELEFONE:

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores: **INEZ AZEVEDO CARVALHO**, brasileira, casada, advogada inscrita na **OAB/BA n° 33.614**, **MARCOS LEITE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/BA n° 38.896**, todos com escritório Profissionais estabelecidos na Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n, Cond. Quintas do Sol Ville II, Rua J, n° 283 – Papagaio – Feira de Santana – BA. CEP: 44.059-330, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad iudicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conjunta ou separadamente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para prestar declarações, requerer o benefício da gratuidade de justiça, inclusive com poderes para assinar declaração de hipossuficiência, receber citação, confessar, reclamar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromisso, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, propor execução, habilitar crédito, representando ainda o(a) outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, incluindo também os poderes da procuração *ad negotia*, a fim de se fazer levantamento de Valores creditados em favor do outorgante junto as instituições financeiras, que façam referência aos depósitos judiciais em que os outorgados atue como patrocinadores da ação, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

BASE LEGAL: Art. 133 da Constituição da República, Arts. 103 e 105 do Código de Processo Civil e Arts. 1°, inciso I, 2°, 5°, 7° e 44, inciso I, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Feira de Santana - BA, 04 de março de 2022

Assinatura do Outorgante

Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n, Cond. Quintas do Sol Ville II, Rua J, n° 283 – Papagaio – Feira de Santana – BA. CEP: 44.059-330

E-mail: azevedoleiteadvocacia@gmail.com – Telefone/whatsapp: (75) 99136-5231 – Instagram: azevedoleiteadvocacia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ nº 10.480.220/0001-13

MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 068.985.935-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1569799423, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MAJOR MOACIR, 06, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44028601, BRASIL.

ROBERTO NASCIMENTO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 889.533.435-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0475521820, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MAJOR MOACIR, 6, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44028601, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARTE LUZ ILUMINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203228493, com sede Rua Major Moacir Silva Lima, 6-C, Gabriela Feira de Santana, BA, CEP 44022440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.480.220/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LETICIA DA SILVA NASCIMENTO LEITE admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/09/2001, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 075.022.245-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2122121092, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MAJOR MOACIR, 6, CASA, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44028601, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO NASCIMENTO LEITE, detentor de 190.000 (Cento e Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTO NASCIMENTO LEITE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

Req: 81000000750869

Página 1

Miguel *Roberto* *Leticia*



Certifico o Registro sob o nº 97990028 em 20/08/2020
Protocolo 203825551 de 29/07/2020
Nome da empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA NIRE:29203228493
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117381796537053
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 CNPJ nº 10.480.220/0001-13

real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.
 LETICIA DA SILVA NASCIMENTO LEITE, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 068.985.935-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1569799423, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MAJOR MOACIR, 06, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44028601, BRASIL.

LETICIA DA SILVA NASCIMENTO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/09/2001, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 075.022.245-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2122121092, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MAJOR MOACIR, 6, CASA, GABRIELA,

Req: 81000000750869

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97990028 em 20/08/2020
 Protocolo 203825551 de 29/07/2020
 Nome da empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA NIRE 29203228493
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 117381796537053
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ nº 10.480.220/0001-13

FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44028601, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ARTE LUZ ILUMINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203228493, com sede Rua Major Moacir Silva Lima, 6-C, Gabriela, Feira de Santana, BA, CEP 44.022-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.480.220/0001-13, resolvem consolidar o Contrato Social nas formas das cláusulas a seguir:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ARTE LUZ ILUMINA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, 6-C, GABIELA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.022-440.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER E BUNKERS). INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS DE MANOBREIRO DE AUTOMÓVEIS.

CNAE FISCAL

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
 2740-6/02 - fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
 5223-1/00 - estacionamento de veículos

Req: 81000000750869

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97990028 em 20/08/2020
 Protocolo 203825551 de 29/07/2020
 Nome da empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA NIRE 29203228493
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 117381796537053
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
 por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ nº 10.480.220/0001-13



- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa teve seu ato constitutivo em 12 de novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

LETICIA DA SILVA NASCIMENTO LEITE, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

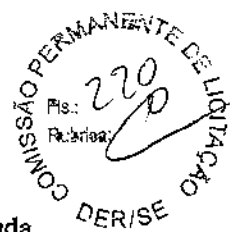
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar

Req: 81000000750869

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ nº 10.480.220/0001-13



ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos

Req: 81000000750869

Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ARTE LUZ ILUMINA LTDA
CNPJ nº 10.480.220/0001-13


pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 28 de julho de 2020.


MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE


ROBERTO NASCIMENTO LEITE


LETICIA DA SILVA NASCIMENTO LEITE





026203.03781/2022-4



203825551

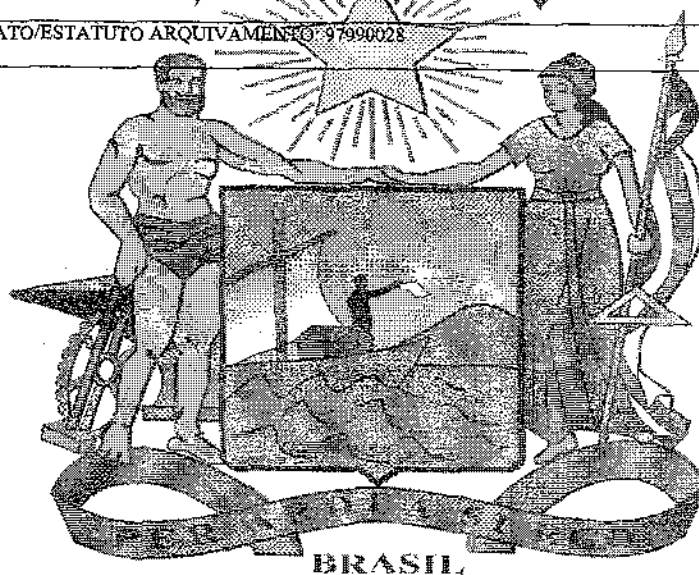
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ARTE LUZ ILUMINA LTDA
PROTOCOLO	203825551 - 29/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203228493
CNPJ 10.480.220/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97990028 DE 20/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/08/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97990028



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97990028 em 20/08/2020

Protocolo 203825551 de 29/07/2020

Nome da empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA NIRE 28203228493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117381796537053

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 223 P
Fabricação
DERISE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.480.220/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2008
NOME EMPRESARIAL ARTE LUZ ILUMINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R MAJOR MOACIR SILVA LIMA	NÚMERO 6	COMPLEMENTO C
CEP 44.022-440	BAIRRO/DISTRITO GABRIELA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ifdeconsec@ig.com.br	TELEFONE (75) 9145-3067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 19:45:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

15.697.994-23

06-02-2013

MIGUEL DA SILVA MASCIMENTO LEITE

ROBERTO MASCIMENTO LEITE

YOSILMA PAZ DA SILVA

FÉRIA DE SANTANA BA

32-01-2017

CLASSE DA FEIRA DE SANTANA BA DS
 VIA DEICAO BY ALISI PL 1916 RT LAFRANZ
 000 000 000-01

LEI N 7.112/83 (PROG)

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Miguel da Silva Mascimento Leite

LEI N 7.112/83 (PROG)

CONFERE COM ORIGINAL

13 ABR 2021

Gestora Cristine de G. S. M. Tel: 0110752443

DSCC-RMFS



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

tscaho01.com/newtesc

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DERISE
NT-LIC. 052-B

826203.03781/2022-4
Pls.: 225
Rubrica:

83
Pls.:
Rubrica:

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE, nos termos dos ANEXOS, do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Proponente: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli
 CNPJ: 23.806.552/0001-97
 Inscrição Estadual: 623.192.286.118
 Inscrição Municipal: 86196
 Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41
 Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010
 E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br
 Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916
 Banco: Bradesco (237) Agência: 2774 Conta Corrente: 15222-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte	4	unid.	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
1.2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo II 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo	4	unid.	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
1.3	Fornecimento e instalação de coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
1.4	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
1.5	Fornecimento e instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
1.6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
1.7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
1.8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,2	M	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33
1.9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,2	M	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
1.10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 19,13	R\$ 206,60

NT-LIC. 052B - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 005/22 DER/SE - RCM

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ: 23.806.552/0001-97 IE: 623.192.286.118
 Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
 Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]
 005

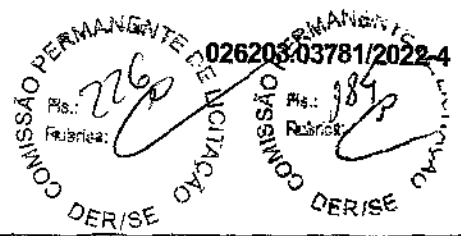


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3382 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



1.11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
1.12	Fornecimento e instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
1.13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 250.931,73

- a) Valor total: R\$ 250.931,73 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos);
- b) Prazo de Execução: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

d) Declaramos que:

- d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d *M* *LA*

NT- LIC. 0628 - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 06522 DER/SE - RCGM

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
 CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E: 623.192.286.118
 Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
 Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

002

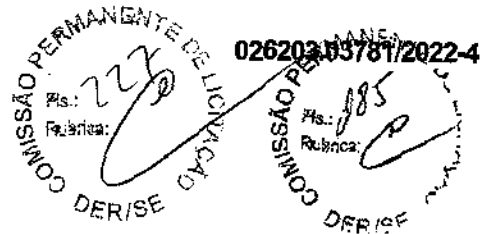


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Indicação para assinatura do Contrato:

Nome: Leonardo Urbano Arem	Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Solteiro
Cargo: Titular Administrador		
CPF: 382.959.108-09		RG: 42.730.969-4 - SSP/SP
Data de Nascimento: 12/05/1993		
Endereço residencial: Alameda Franca nº 264, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP		
CEP: 06542-010		
E-mail institucional: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br		
E-mail pessoal: leonardo.arem@newtesc.com.br		
Telefone: (11) 2774-3362 / 2574-6916		

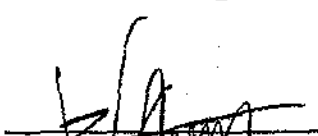
Santana de Parnaíba, 05 de abril de 2022.

Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli

23.806.552/0001-97

**NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI**

ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP


Eng. Leonardo Urbano Arem
 Engenheiro Eletricista
 CREA-SP: 5070126311
 Visto CREA-SE: 48288
 RG: 42.730.969-4 SSP/SP
 CPF: 382.959.108-09

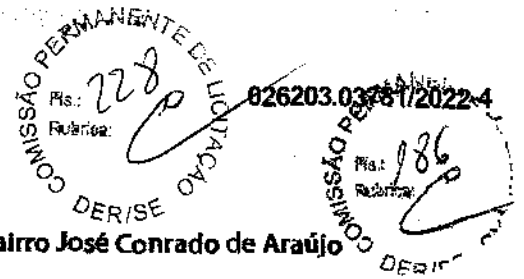
Endereço: Estrada Rosa Scarpa, 41 – Votuparim, Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06513-010

NT- LIC. 052B - PROPOSTA DE PREÇOS - TP 00622 DER/SE - RCSM

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.
 CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E: 623.192286.118
 Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
 Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE



REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Proponente: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli

CNPJ: 23.806.552/0001-97

Inscrição Estadual: 623.192.286.118

Inscrição Municipal: 86196

Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41

Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010

E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br

Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte	4	unid.	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
1.2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo	4	unid.	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
1.3	Fornecimento e instalação de cofuna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
1.4	Fornecimento e Instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
1.5	Fornecimento e Instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
1.6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
1.7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,2	M	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
1.8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,2	M	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33
1.9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,2	M	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
1.10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 19,13	R\$ 206,60
1.11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
1.12	Fornecimento e Instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
1.13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 250.931,73

23.806.552/0001-97

NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI

ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

004

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Proponente: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli

CNPJ: 23.806.552/0001-97

Inscrição Estadual: 623.192.286.118

Inscrição Municipal: 86196

Endereço: Estrada Rosa Scarpa, nº 41

Bairro: Votuparim Cidade: Santana de Parnaíba Estado: São Paulo CEP: 06513-010

E-mail: licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br

Telefone para contato: (11) 2774-3362 / 2574-6916

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Equipamentos / Materiais	Instalação/ Serviços	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	4	unid.	R\$ 2.182,38	R\$ 1.175,12	R\$ 3.357,50	R\$ 13.430,00
2	Fornecimento e instalação de grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	4	unid.	R\$ 1.878,50	R\$ 1.011,50	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
3	Fornecimento e instalação de coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	unid.	R\$ 2.320,50	R\$ 1.249,50	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
4	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	unid.	R\$ 2.099,50	R\$ 1.130,50	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
5	Fornecimento e instalação de controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	unid.	R\$ 40.608,75	R\$ 21.866,25	R\$ 62.475,00	R\$ 62.475,00
6	Fornecimento e instalação de cabo PP 4x1,5mm ²	107,23	M	R\$ 13,26	R\$ 7,14	R\$ 20,40	R\$ 2.187,49
7	Fornecimento e instalação de cabo PP 2x1,5mm ²	107,23	M	R\$ 8,57	R\$ 4,61	R\$ 13,18	R\$ 1.413,29
8	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,23	M	R\$ 8,84	R\$ 4,76	R\$ 13,60	R\$ 1.458,33

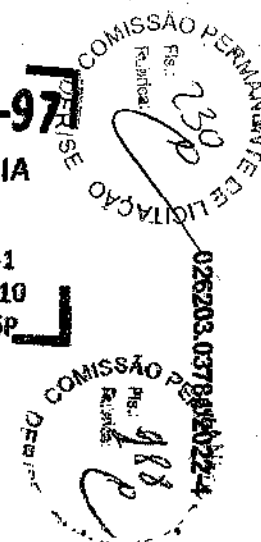
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
R.S. 229
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
R.S. 188
050803/05761/2022-4

9	Fornecimento e instalação de cabo APL 4P comunicação	107,23	M	R\$ 11,33	R\$ 6,10	R\$ 17,43	R\$ 1.869,02
10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP 2x4,0mm ²	10,80	M	R\$ 12,44	R\$ 6,69	R\$ 19,13	R\$ 206,60
11	Fornecimento e instalação de câmera de vídeo detecção, com fornecimento de software e conectividade	4	unid.	R\$ 17.238,00	R\$ 9.282,00	R\$ 26.520,00	R\$ 106.080,00
12	Fornecimento e instalação de aterramento completo	1	unid.	R\$ 1.060,80	R\$ 571,20	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
13	Fornecimento e instalação de módulo UPS para controladores, gabinete de nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falha de energia elétrica da Concessionária	1	unid.	R\$ 11.602,50	R\$ 6.247,50	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 250.931,73

23.806.552/0001-97

NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO EIRELI

ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP



005

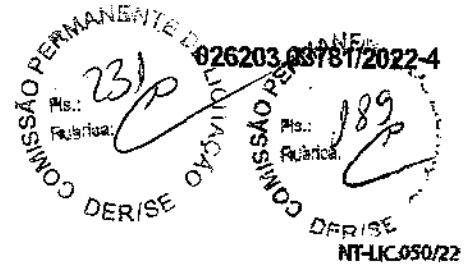


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3382 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE


REF.: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

FICHA CADASTRAL

Nome da Empresa: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	
Endereço Atualizado: Estrada Rosa Scarpa, nº 41	
Bairro: Votuparim	Cidade: Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06513-010	TEL/FAX: (11) 2774-3362 / (11) 2574-6916
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Lucro presumido	
CNPJ/ME: 23.806.552/0001-97	Inscrição Estadual: 623.192.286.118
Inscrição Municipal: 86196	Capital Social: R\$ 5.400.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Bradesco (237)	Nome da Agência: Nova Alphaville
Nº da Agência: 2774	Tipo/Conta: Conta Corrente nº 15222-6
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Leonardo Urbano Arem	
Endereço: Alameda Franca, nº 264	
Bairro: Alphaville	Cidade: Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06542-010	TEL/FAX: (11) 2774-3362 / (11) 2574-6916

Santana de Parnaíba, 05 de abril de 2022.

Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli


 Eng. Leonardo Urbano Arem
 Titular Administrador
 RG nº 42.730.969-4 SSP/SP
 CPF nº 382.959.108-09

23.806.552/0001-97
 NEWTESC TECNOLOGIA
 E COMÉRCIO EIRELI
 ESTRADA ROSA SCARPA, 41
 VOTUPARIM - CEP 06513-010
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP



NT - LIC. 050 - FICHA CADASTRAL - TP 065.22 DER. SE 400x

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
 CNPJ: 23.806.552/0001-97 IE: 623.192.286.118
 Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
 Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Handwritten marks

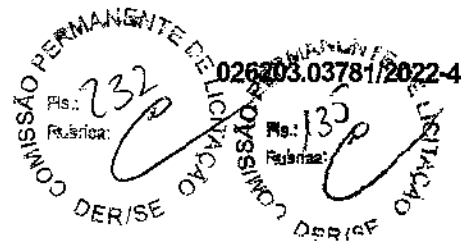


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI, com sede na Estrada Rosa Scarpa, 41, Votuparim, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06513-010, inscrito no C.N.P.J. nº 23.806.552/0001-97, por seu representante legal **LEONARDO URBANO AREM**, portador da Carteira de Identidade de nº 42.730.969-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.959.108-09.

OUTORGADOS:

MAYARA DA CRUZ ANDRADE, brasileira, solteira, maior, procuradora, portadora da Carteira de Identidade de nº 35341459 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.709.225-79, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Cabo Nivaldo Gomes da Silva n 306, Bugio, CEP: 49090-390.

PODERES:

1. Representar a OUTORGANTE na Tomada de Preços nº 05/2022, realizado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, conforme Processo Administrativo nº 1084/2021 - COMPRAS.GOV-DER/SE;
2. Apresentar e retirar propostas e orçamentos;
3. Fazer impugnações, protestos, apresentar e desistir de recursos, e tomar vistas aos processos licitatórios;
4. Formular ofertas e lances de preços;
5. Representar a OUTORGANTE, podendo providenciar e acompanhar o andamento dos processos licitatórios, juntar documentos, assinar petições, atas, assinar propostas e declarações, recursos;
6. Efetuar vitórias relativas aos Processos Licitatórios;
7. Representar a OUTORGANTE perante Governo do Estado de Sergipe, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo retirar, assinar documentos, e/ou qualquer ato necessário ao exato e fiel cumprimento desta procuração, pertinente a Tomada de Preços nº 05/2022 – DER/SE;
8. Não podendo substabelecer o presente.

VIGÊNCIA: Este mandato vigorará até o dia 08 de abril de 2022.

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2022.

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI

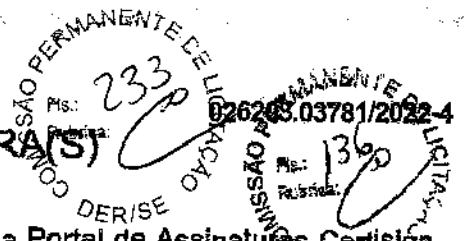
LEONARDO URBANO AREM
RG: 42.730.969-4
CPF: 382.959.108-09

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código A000-7ACD-AA9A-465F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A000-7ACD-AA9A-465F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A000-7ACD-AA9A-465F



Hash do Documento

7195A1B49A38EB32B94F83846B853DE56C6D553809365E8EE3A807C8E97262DE

3(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- @ LEONARDO URBANO AREM (Signatário) - 382.959.108-09 em 31/03/2022 16:26 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - 23.806.552/0001-97



Handwritten signatures and initials

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DERISE 026203.03781/2022-4
 Pts.: 234
 Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DERISE 026203.03781/2022-4
 Pts.: 137
 Rubrica:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.730.969-3 2.ª VIZ. SÃO PAULO - SP 15/10/2016

LEONARDO URBANO ALEM

MARCIO ROCHA MENENDES
 ROSENBERG CRESTANI URBANO ALEM

SÃO PAULO - SP

SÃO PAULO SP SAUDE - OF. L. 14146/155 - 217/158 ID

382095408 / 08
 Tipo: Sargento

12/05/2003

ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 7.418 DE 1966

ARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 SANTANA DE PARNAJIBA - SB
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 R. Padre Proônio, 118 - Centro - 06501-130
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz

03 MAR, 2022

* Valido somente com selo de autenticidade

AUTENTICACAO - Atestico a Presente
 e a sua validade, conforme o original
 e o selo de autenticidade, do que dou
 a minha fidejussão de Siva
 RECONHECIDAMENTE AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

CARTERA DE IDENTIDADE

127309693

LEONARDO URBANO ALEM

15/10/2016

2.ª VIZ. SÃO PAULO - SP

382095408 / 08

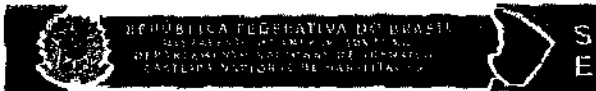
Sargento

Handwritten signatures and initials.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis: 235
Rubrica: [assinatura]
026203.03781/20224
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis: 138
Rubrica: [assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Nome: **MARARA DA CRUZ ANDRADE**

PROFISSIONALIDADE: **ENFERMEIRA**

CPF: **609.769.129-75** DATA DE EMISSÃO: **26/06/1997**

PLACAS: **SERIAL DA CNH: SERENA ANDRADE**

PLACA VEICULO: **CELEIA DE OLIVEIRA ANDRADE**

REGISTRO: **14700002002** VALOR: **25/11/2022** EXPIRAÇÃO: **23/09/2026**

VALIDAÇÃO NACIONAL
2165776618



Assinatura: *Marara da Cruz Andrade*

Assinatura Digital: **ARACRUZ, SE** DATA EMISSÃO: **09/12/2023**

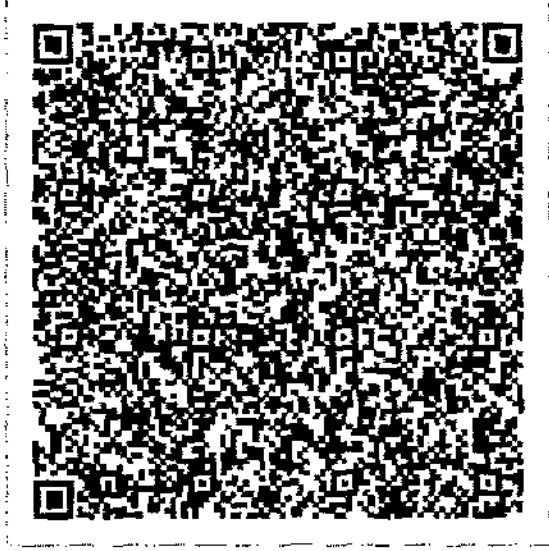
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

236094062
023629933

SERGIPE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

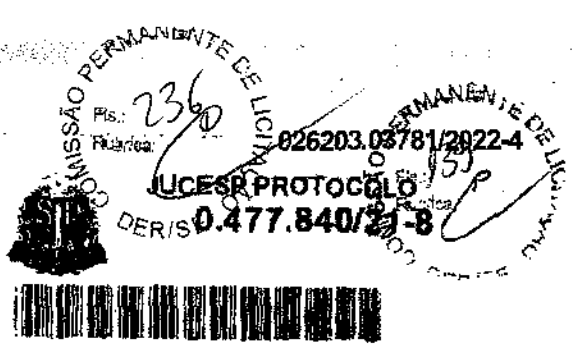
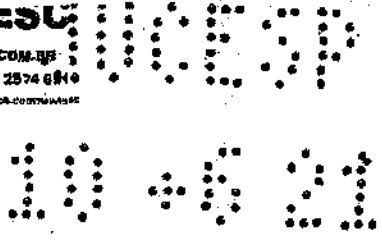
SERPRO / DENATRAN

el

[Handwritten signatures]



NEWTESC
 WWW.NEWTESC.COM.BR
 (11) 2774-3362 / (11) 2574-6814



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº 23.806.552/0001-97 NIRE: 35.601.244.981

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada:

LEONARDO URBANO AREM, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo na Alameda Franca nº 264, Alphaville, CEP. 06542-010 portador da cédula de identidade RG nº 42.730.969-4 SSP/SP e do CPF. nº 382.959.108-09, titular e administrador da empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, com sede e foro na Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Votuparim, cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06513-010, inscrita no CNPJ nº 23.806.552/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.244.981 em sessão de 08 de dezembro de 2015, alteração sob nº 86.304/17 em sessão de 21 de fevereiro de 2017, sob nº 198.856/17-9 em sessão de 09 de maio de 2017, sob nº 353.877/18/9 em sessão de 09 de agosto de 2018 e sob nº 366.769/19-4 em sessão de 31 de julho de 2019, resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

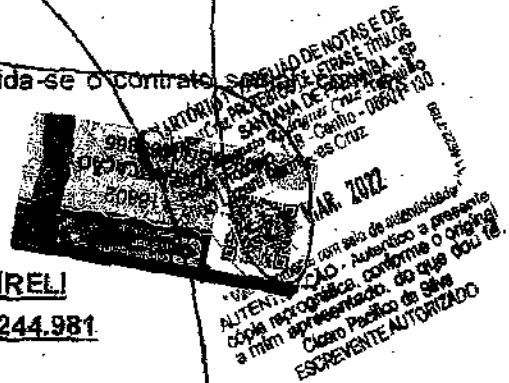
CLÁUSULA PRIMEIRA – Decide por alterar o capital social da empresa conforme segue:

Parágrafo Primeiro – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato seguintes redações:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 23.806.552/0001-97 NIRE: 35.601.244.981



Pelo presente instrumento particular o Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo na Alameda Franca nº 264, Alphaville, CEP: 06542-010, portador da cédula de identidade RG nº 42.730.969-4 - SSP/SP e do CPF nº 382.959.108-09, resolve consolidar uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob a denominação social de **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**.

CÓPIA COLADA

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ 23.806.552/0001-97 NIRE 35.601.244.981
 Estrada Rosa Scarpa, 41, Votuparim, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06513-010
 Fone: 55 11 2774-3362 - 55 11 2574-6316 | site: www.newtesc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pls.: 237
 Referência:
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE CÍTRUS 2022-4
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Augusto Rodrigues Cruz - Tabelão
 Pracaço, 118 - Centro - 06501-430
 Lázara Rodrigues Cruz
 Fis.:
 28 MAR. 2022
 Válida somente com selo de autenticidade
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 e emitido documentado, do que deu fé.
 Cicero Pacifico da Silva
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Estrada Rosa Scarpa, 41, Votuparim, cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06513-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Constitui o objeto da empresa as seguintes atividades:

1. Comercialização;
2. Exportação e importação;
3. Projetos, fornecimento, manutenção e execução de serviços de sinalização relacionados ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semafórica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários;
4. Projetos e execução de serviços de eletrificação e telefonia em geral;
5. Projetos e execução de serviços de traçado geométrico e sistemas viários;
6. Realização de estudos e projetos de engenharia de tráfego;
7. Exibição e divulgação de anúncios e publicidade, orientação de materiais propagandísticos ou publicitários por qualquer meio e planejamento de campanhas de propagandas;
8. Serviços de implantação, fornecimento, locação, manutenção e operação de equipamentos eletrônicos de monitoramento de controle de tráfego e velocidade, bem como realizar industrializações única e exclusivamente por conta de terceiros;
9. Serviços de fornecimento, implantação, manutenção e operação de centro de controles operacionais, centrais de controle (semafórica) de trânsito, sistemas de circuito fechado de televisão, sistemas de leitura automática de placas de veículos (OCR) e rede de comunicação, coleta, análise e processamento de dados, contemplando, inclusive, o processamento e a emissão de autos de infração de trânsito e operação de emissores eletrônicos de infrações;
10. Prestação de serviços de operação de tráfego e apoio e fiscalização de trânsito (se necessário com aplicação de multas correlatas), contemplando inclusive a retirada de veículos através de guinchos, retirada de materiais diversos, limpeza do local, e infrações correlatas;
11. Serviços de gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias e administração de pátio;
12. Projetos e serviços de montagens eletromecânicas;
13. Prestação de serviços e venda de mobiliário urbano e rodoviário;
14. Serviços de monitoração, automação em geral e painéis de mensagens variáveis;
15. Serviços de desenvolvimento, locação e/ou customização de software e implantação de hardware (equipamento) e software;
16. Projetos, implantação e operação de equipamentos destinados ao controle (identificação) de acesso, controle de faixa exclusiva de rolamento em vias públicas e prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema de

d
M
[Handwritten signatures]



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
011 2774 3362 / (011) 2574 6916

TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI

MISSÃO PERMANENTE DE L...

Pls.: 238

Fezéria:

ARTÓRIO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

ANTONIO DE LACERDA

7452123.03/7000022-4

28 MAR. 2022

28 MAR. 2022

VERIFICADO COM Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Cleto Peçanha da Silva

ESCRITÓRIO AUTORIZADO

controle de desempenho do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transporte ferroviários e portuários;

17. Serviços de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis, não carroçáveis e imóveis, incluindo imagens digitais, em banco de dados georeferenciado;
18. Projetos, fornecimento, execução, manutenção de serviços de sinalização, eletrificação e infraestrutura de tráfego aéreo;
19. Prestação de serviços de Indústria e Comércio da Construção Civil em geral, própria e de terceiros;
20. Locação de Bens Móveis: equipamentos, ferramentas, plataformas, veículos, guinchos, caminhões;
21. Serviço de processamento de dados, digitalização, microfilmagem, impressão e envelopamento;
22. Serviço de consultoria, elaboração de projetos, implantação, execução e administração de estacionamento rotativos públicos e privados, podendo inclusive participar de licitações, concessões e outras modalidades de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhão e quatrocentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade do empresário Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, já qualificado, é limitada ao valor do Capital Social integralizado. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 08 de dezembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da empresa será exercida pelo seu titular Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, com poderes e atribuições de administrador, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Com o falecimento do titular a sucessão da titularidade da **EIRELI** dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA NONA – A título de Pro-Labore, o titular poderá ou não decidir a fazer uma retirada mensal, que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Fiscal.

CÓPIA COLADA

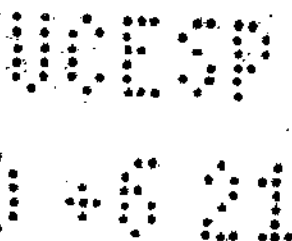
(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten marks)



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774-3382 / (11) 2574-5916



COMISSÃO PERMANENTE LEI 13.242/2015
 Pis.: 239p
 Relatoria:
 SANTANA DE PARNABA - SP
 R. Pedro Proença, 118 - Centro - CEP: 06513-010
 Edifício Lázara Rodrigues
 026203/09781/2022-4
 28 MAR. 2022
 somente com selo de autenticação
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 que lhe é apresentado, do que dou fé.
 Cicero Pacifico da Silva
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 COMISSÃO PERMANENTE LEI 13.242/2015
 DERISE

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular administrador Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob a sua responsabilidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território Nacional.

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Legislação Vigente, ficando eleito o Foro da Comarca da empresa para dirimir as questões do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos para que se de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba, 08 de junho de 2021.

Testemunhas:

LEONARDO URBANO AREM
Titular e Administrador

GABRIEL RODRIGUES DE JESUS
CPF nº 402.947.378-47

Dra. Daniela Bonato Barbosa
OAB/SP nº 240.720/SP

ROBERTA CARMEM DOS SANTOS MELO
CPF nº 214.108.888-78



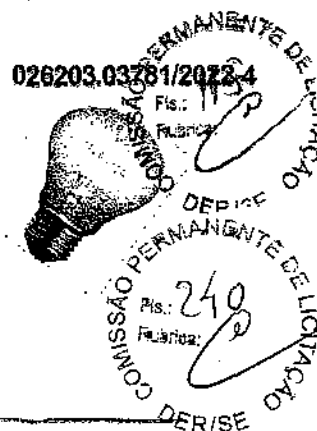
ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-15

RUA MAJDR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

Ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
ATT Comissão Permanente de Licitação
T. de Preços 05/2022
Objeto Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

CARTA PROPOSTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE

RG: 15.697.994-23

CPF: 068.985.935-01

TELEFONE: 75 9 9145 3067

E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ 292.787,84 (Duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Mantemos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A licitante declara expressamente que:

A) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

B) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

C) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

D) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

E) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

F) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, momentaneamente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

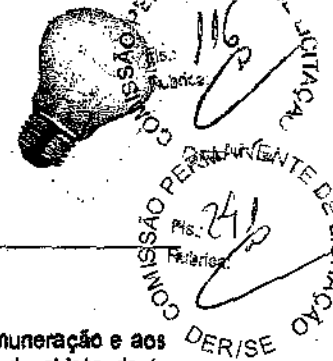
G) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13
RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 2067 / E-MAIL: arte luz.ilumina@gmail.com

026203.03781/2022



nível federal, estadual e municipal;

H) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por elas assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

I) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

J) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

l) Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.439/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

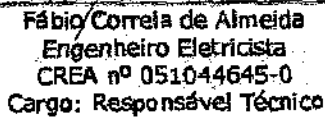
- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,

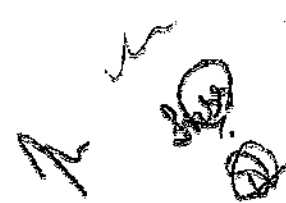

ARTE LUZ ILUMINA LTDA

CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-Q.
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA


Fábio Correia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-0
Cargo: Responsável Técnico

Fábio Correia de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 75661



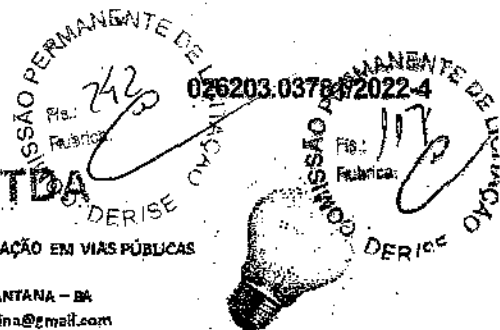


ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13


RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9345 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa: Arte Luz Ilumina LTDA	
Endereço Atualizado: Rua Major Moacir Silva, nº06	
Bairro: Gabriela	Cidade: Feira de Santana /BA
CEP: 44.022-440	TEL/FAX: (75) 3301-7825
Natureza da Sociedade: Sociedade Empresária Limitada	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Simples Nacional	
CNPJ/ME: 10.480.220/0001-13	Inscrição Estadual: 137.442.027 ME
Inscrição Municipal: 39.930-2	Capital Social: 250.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Banco do Brasil	Nome da Agência: Banco do Brasil
Nº da Agência: 4622-1	Tipo/Conta: Corrente/53.980-5
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Miguel da Silva Nascimento Leite	
Endereço: Avenida Francisco Fraga Maia, nº 4700A, Condomínio Santana Tower I, apt 502, bl. 04	
Bairro: Mangabeira	Cidade: Feira de Santana/BA
CEP: 44056-232	TEL/FAX: (75) 99145-3067

ARACAJU/SE, 05 DE ABRIL DE 2022


ARTE LUZ ILUMINA LTDA
MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 STANA-Q,
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440

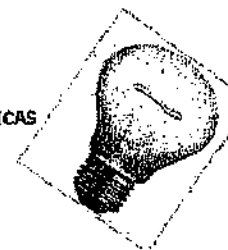


ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAIOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 2801 - 7826 / (75) 9145 - 9067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha Orcamentária

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Custo unitário	Preço Total (R\$)
1.0 ITENS E SERVIÇOS						
1.1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	FOKUS	Unid.	4,00	3.912,86	15.651,44
1.2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	FOKUS	Unid.	4,00	3.378,03	13.512,12
1.3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	FOKUS	Unid.	5,00	4.187,85	20.939,25
1.4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	FOKUS	Unid.	4,00	3.778,52	15.114,08
1.5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	SEMA-SEG	Unid.	1,00	73.399,29	73.399,29
1.6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm ²	COBRECUM	m	107,23	22,83	2.448,06
1.7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm ²	COBRECUM	m	107,23	13,24	1.419,73
1.8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	MULTILASER	m	107,23	14,88	1.595,58

Handwritten notes and signatures on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom center.

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
COND. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESEMPENHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESEMPENHO
026203.0378/12022-4

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Custo unitário	Preço Total (R\$)
1.9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	COBREKABOS	m	107,23	23,82	2.554,22
1.10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre FP 2x4,0mm ²	COBRECUM	m	10,80	20,34	219,35
1.11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	INTELBRAS	Unid.	4,00	31.009,66	124.038,64
1.12	Fornecimento e Instalação de Abastecimento completo	OLIVO	Unid.	1,00	1.889,01	1.889,01
1.13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	INTELBRAS	Unid.	1,00	20.007,07	20.007,07
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						292.767,84

Miguel da Silva Nascimento Leite

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1
 CONS. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

Fábio Correia de Almeida

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAIS
 Referência: 244
 Edital: 119
 026203.0378/2022-4



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAIOR MOACIA SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 9301 - 7829 / (75) 9345 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PLS: 245
 Relatoria: [Assinatura]

026203.03781/2022-4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PLS: 120
 Relatoria: [Assinatura]

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.d nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos serriafônicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO	Descrição		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
Fornecimento e instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00
	2	Engenheiro Civil	1	6.600,00	90,00
	3	Instalador	3	2.050,00	27,95
	4	Aux de Eletricista	4	1.482,50	15,94
				TOTAL (A)	217,96
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	1,00	3.684,96	1,00	3.684,96
				TOTAL (B)	3.684,96
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					3.902,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.902,92

[Assinatura]
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

[Assinatura]
 Fábio Corrêa de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 071045649-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAIOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

[Assinatura]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOURA ACIN SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 3303 - 7825 / (75) 3145 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls.: 246
 Rubrica:

026203.03781/2022-4
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls.: 126
 Rubrica:

Atacaju/SE, 15 de abril de 2023

T.P nº 05/2023

Dileta: Contratação da empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Sítio Bonito/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.500,00	99,60		
2	Engenheiro Civil	2	6.500,00	99,60		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.407,50	19,84		
				TOTAL (A)		227,99
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	1,00	3.939,55	1,80	3.939,55	
				TOTAL (B)		3.939,55
				CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		4.167,54
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL		4.167,54

Miguel da Silva Nascimento Leite

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Corrêa de Almeida

Fábio Corrêa de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044649-6
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

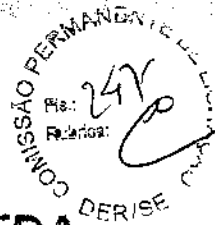
Handwritten signatures and initials



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3801 - 7825 / (75) 9145 - 4067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



026203.03781/2022-4



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação da Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 0/4 fases			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	98,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	98,00		
3	Eletricista	3	2.650,00	27,50		
4	Aux de Instalação	4	1.462,50	19,94		
					TOTAL (A)	227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 0/4 fases	1,00	73.171,39	1,00	73.171,39	
					TOTAL (B)	73.171,39
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (S)	73.399,29
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						73.399,29

Miguel da Silva Nascimento
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN: 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-31 ETAPA-Q
 COM. ALVORADA - CEP: 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

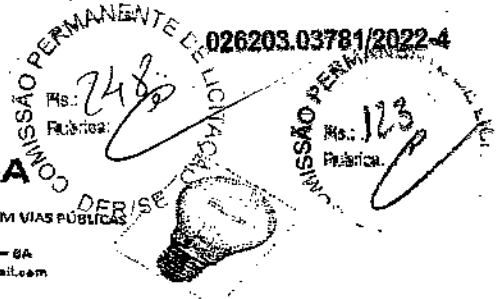
Miguel da Silva Nascimento
Fábio Correia de Almeida



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOURÃO SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 8993 - 7829 / (75) 9143 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Arcaja/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, inclusão, fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO	Fornecimento e instalação de Cabo PP 2x1,5mm²				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDAP	VALORES EM R\$
					SALÁRIO BASE
1	Engenheiro Eletricista	1			6.600,00
2	Engenheiro Civil	2			5.500,00
3	Encarregado	2			2.850,00
4	Aux de Serviços	4			1.462,50
				TOTAL (A)	22.912,50
CÓDIGO	MATERIAIS	QUANTIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Cabo PP 2x1,5mm²	1,00	214,85	1,00	214,85
				TOTAL (B)	214,85
				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B)	23.127,35
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL	13,24

Miguel da Silva
 Miguel da Silva
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Miguel da Silva
 Miguel da Silva
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

110.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q
 CORJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

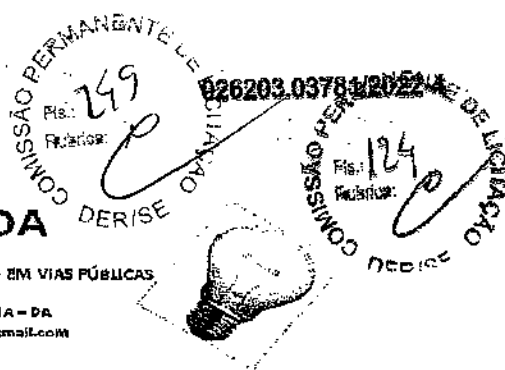
Miguel da Silva



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIL SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

YP nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm²		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HDRÁRIO
1	Engenheiro Eletricista	1	6.500,00		6,50
2	Engenheiro Civil	2	6.500,00		13,00
3	Operário	3	2.000,00		6,00
4	Aux de Eletricista	4	1.400,00		3,50
TOTAL (A)					22,00
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Cabo PP 4x1,5 mm²	1,00	26,55	1,00	26,55
TOTAL (B)					26,55
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					48,55
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					48,55

Miguel de Silva Nascimento Lelto
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel de Silva Nascimento Lelto
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Fábio Correia de Almeida
 Cargo: Responsável Técnico

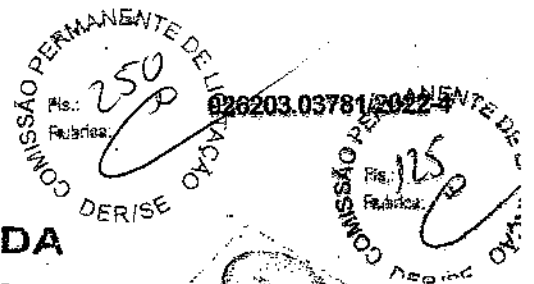
10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA - Q.
 COOP. ALVORADA - CEP: 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

d
us
step
Q



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 3981 - 7825 / (75) 9145 - 8657 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Araçá/SE, RS de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e mão de obra, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de São João del-Rei.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
CÓDIGO	QUANT.				CUSTO HORÁRIO	
SALÁRIO BASE						
1	1	Engenheiro Eletricista		6.500,00	0,90	
2	2	Engenheiro Civil		6.500,00	0,90	
3	3	Eletricista		2.000,00	0,28	
4	1	taxa de Estipêndio		2.462,25	0,28	
TOTAL (A)					2,28	
MATERIAIS						
CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
1	1,00	12,00	1,00	12,00		
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (R)	14,88
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						14,88

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fátima Corrêa de Almeida
 Fátima Corrêa de Almeida
 Engenheira Eletricista
 CREA nº 85104464-0
 Cargo: Responsável Técnico

IO.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q.
 CDD, ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

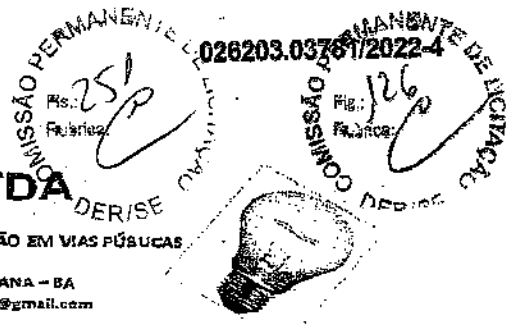
d
A
D
Q



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3801-7825 / (75) 9148-8067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação da equipamentos e materiais, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Plúmeiro	1	6.600,00		0,90	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		0,99	
3	Eletricista	3	2.050,00		0,28	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		0,20	
					TOTAL (A)	2,38
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	1,00	21,54	1,00	21,54	
					TOTAL (B)	21,54
					CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)	23,92
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL	23,92

Miguel da Silva Nascimento Leita
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leita
 Cargo: Sócio Administrador

Rábio Correia de Almeida
 Rábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051046645-0
 Cargo: Responsável Técnico

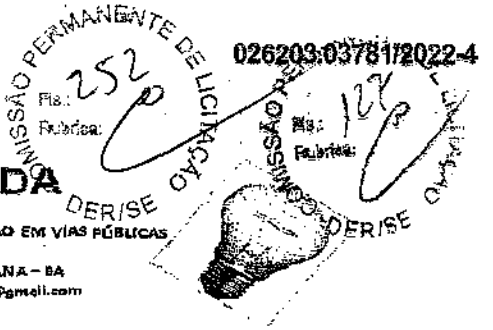
10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-32 ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.012-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

d
 M
 S
 S



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Arcanú/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 85/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos sereafáticos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Sãos Oias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
SERVIÇO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista			1	6.800,00	9,00	
2	Engenheiro Civil			2	6.600,00	0,90	
3	Eletricista			3	2.000,00	0,90	
4	Aux de Eletricista			4	1.450,50	0,20	
					TOTAL (A)	10,90	
CÓDIGO	MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Cabo de Cobre PP 2x4,0mm ²			1,00	9,93	2,00	9,93
					TOTAL (B)		9,93
					CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		20,83
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL		20,83

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.1
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

Fábio Correia de Almeida
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051944945-0
 Cargo: Responsável Técnico

Handwritten signature and initials



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 8891 - 7023 / (75) 9345 - 3067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@emad.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022.

T. P. nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, instalação e fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Câmara de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,33		
4	Aux. de Eletricista	4	1.462,50	19,54		
TOTAL (A)					227,87	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADES	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Câmara de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	1,00	30.781,76	1,00	30.781,76	
TOTAL (B)					30.781,76	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					31.009,63	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					31.009,63	

[Assinatura]
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Major de Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

[Assinatura]
 Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051049545-0
 Cargo: Responsável Técnico

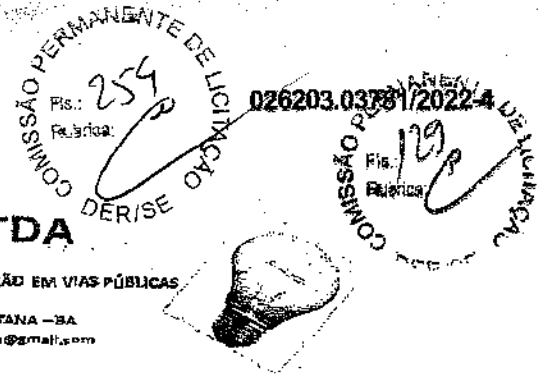
10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MDACIR SILVA LIMA, Nº 85 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 3901 - 7825 / (75) 9345 - 8067 / e-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 26 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, instalação e fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de São Paulo, SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVICO:	Módulo UPS para controladores, Gabinete de Níveis com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	NÃO SE DEVERA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	66,00		
2	Operário Civil	2	5.400,00	54,00		
3	Eletricista	3	2.850,00	28,50		
4	Assistente Eletricista	4	2.462,50	24,62		
TOTAL (B)						217,12
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Módulo UPS para controladores, Gabinete de Níveis com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	J,do	19.779,17	1,00	19.779,17	
TOTAL (C)						19.779,17
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (C)						20.997,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						20.997,47

Miguel da Silva Nascimento Leite

Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio administrador

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA 05051/046645-0
 Cargo: Responsável Técnico

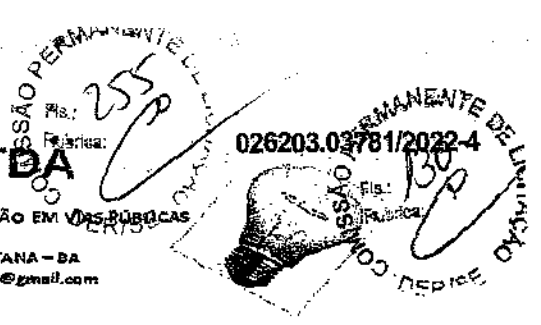
10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA - Q.
 COM. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

d
Miguel da Silva Nascimento Leite
Fábio Correia de Almeida



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0002-13
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELÉFONES: (75) 3392 - 7825 / (75) 3165 - 3057 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 03 de abril de 2022.

T. F. nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Grupo local principal tipo I 3x200 mm Ø LED, com suporte 101,6 mm, sem arripado solar			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Peçista	3	7.050,00	77,25		
4	Aux de Peçista	4	1.461,50	18,99		
					TOTAL (A)	227,92
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Grupo local principal tipo I 3x200 mm Ø LED, com suporte 101,6 mm, sem arripado solar	1,00	3.150,13	1,00	3.150,13	
					TOTAL (B)	3.150,13
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						3.378,05
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						3.378,05

Miguel de Silveira Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0002-13
 Miguel de Silveira Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA-Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA-BA

Handwritten signatures and initials.

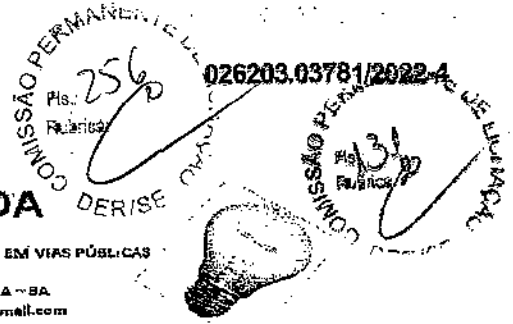


ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAIOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 05 - GABRIELA - PEIRA DE SANTANA - BA.
TELEFONES: (75) 9301 - 7828 / (75) 9145 - 9067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

F.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 6x1,5 mm ²		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		30,00
2	Eletricista	3	2.050,00		9,33
3	Aux de Eletricista	4	1.462,50		5,05
TOTAL (A)					44,38
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Cabo PP 6x1,5 mm ²	1,00	-23,14	1,00	-23,14
TOTAL (B)					-23,14
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					21,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					21,24

[Assinatura]
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Rua Major Moacir Silva Lima
 Carga: Sócio Administrador

Engenheiro de Serviço
 Engenharia 6601200
 CREA nº 021039245-0
 Cargo Responsável Técnico



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 RUA MAJOR MOCACIR SILVA LIMA, Nº 05 - GARRELA - FEIRA DE SANTANA - BA
 TELEFONES: (75) 8301 - 7825 / (75) 8340 - 8067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Abastecimento completo		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
1	Engenheiro Eletricista	1	5.600,00		90,00
2	Engenheiro Civil	2	5.600,00		90,00
3	Eletricista	3	2.050,00		39,50
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,90
TOTAL (A)					227,80
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
	Abastecimento completo	1,00	1.661,11	1,00	1.661,11
TOTAL (B)					1.661,11
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					1.888,91
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					1.888,91

Miguel da Silva Nascimento Leite
 Arte Luz Ilumina Ltda
 CNPJ: 10.480.220/0001-13
 Miguel da Silva Nascimento Leite
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Carneiro de Almeida
 Fábio Carneiro de Almeida
 Engenheiro Eletricista
 CREA nº 051044645-0
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
 INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 05-3ª ETAPA - Q.
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440
 FEIRA DE SANTANA - BA

d
M
Q



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 8901 - 7825 / (75) 9145 - 3057 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Públicas: 258
DERISE OYAMA

026203.03781/2022-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Públicas: 133
DERISE OYAMA

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022
T.P nº: 85/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no Município de São Mamede/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de Braço projetado 4,78 m x 181,6 mm galvanizado			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	98,00		
1	Engenheiro Civil	2	6.600,00	98,00		
3	Electricista	3	2.058,00	27,05		
4	Aux de Electricista	4	1.462,58	19,04		
TOTAL (A)						237,80
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Braço projetado 4,78 m x 181,6 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,00	3.550,62	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						3.550,62
TOTAL (B)						3.778,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						3.778,92

[Assinatura]
Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento Leite
Cargo: Sócio Administrador

[Assinatura]
Fábio Cordeiro de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-8
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.930-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-Q.1
COND. ALVORADA - CEP. 44.022-440
FEIRA DE SANTANA-BA

d

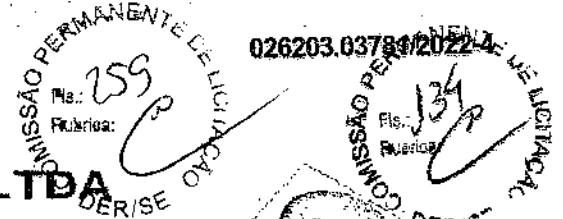
[Assinatura]
[Assinatura]



ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 08 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3057 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



026203.03784/2022-L1



Araçuaí/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	NÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.610,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	95,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,25		
4	Aux de Eletricista	8	1.462,50	18,94		
					TOTAL (A)	227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,00	3.550,62	
					TOTAL (B)	3.550,62
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						3.778,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						3.778,52

Miguel da Silva Nascimento

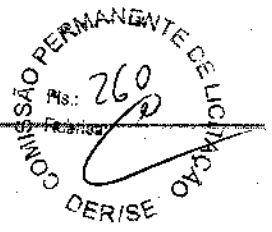
Arte Luz Ilumina Ltda
CNPJ: 10.480.220/0001-13
Miguel da Silva Nascimento LSN
Cargo: Sócio Administrador

Fábio Corrêa de Almeida
Fábio Corrêa de Almeida
Engenheiro Eletricista
CREA nº 051044645-0
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13
INSC. MUN. 39.938-2
ARTE LUZ ILUMINA LTDA.
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 08-31 ETAPA-Q.
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.822-440
FEIRA DE SANTANA-BA

el
Miguel da Silva Nascimento
Fábio Corrêa de Almeida

ExpressoLivre - ExpressoMail





Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: arteluz.ilumina@gmail.com, vitorapdepaula@gmail.com, licitacao@newtesc.com.br, comercial@newtesc.com.br

Data: 26/04/2022 08:35 (agora)

Assunto: TP 05 2022 - Recurso ref. às Propostas de Preços  

Anexos: TP 05 2022 - ARTE LUZ-RECURSO-pdf.pdf (3.9 MB)

Srs. Licitantes,

Para fins de conhecimento, anexamos Recurso Administrativo interposto pela licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA., referente à fase das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022, que fora encaminhado dentro do prazo recursal.



Prazo Contrarrazões: 27.04 a 03.05.2022.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>
De: arteluz.ilumina@gmail.com
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 27/04/2022 08:20 (42 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: TP 05 2022 - Recurso ref. às Propostas de Preços  



Bom dia,

Prezados,

Confirmamos o recebimento desta mensagem.

Att.

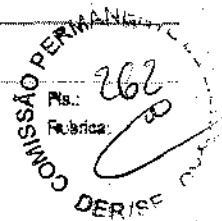
ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Beatriz Arem" <beatriz.arem@newtesc.com.br>
De: beatriz.arem@newtesc.com.br
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 27/04/2022 08:40 (23 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: TP 05 2022 - Recursa ref. às Propostas de Preços  

Prezados, bom dia.



Acusamos o recebimento.

Dados



Documentante restrito a: **FREDERICO GALINDO DE GÓES**
Protocolo Externo: 4457547645
Protocolo: **026203.04262/2022-1**
Interessado: **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**
Assunto: **Contrarrazões - TP 005/2022**
Tipo: **OFICIO**
Modo de Recebimento: **Virtual**
Localização: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DER**
Detentor: **Sam detentor**
Unidade Criadora: **SERVIÇO DE PROTOCOLO - DER**
Cadastrado Por: **Ana Celia Santos Ferreira**
Data de Envio: **03/05/2022, 13:39:10**
Data de Criação: **04/05/2022, 08:12:35**
Data do Documento: **03/05/2022**
Páginas: **16**
Restringir por Usuário? **Não**
Restringir por Unidade? **Não**
Sigilo: **Ostensivo - Padrão**
Endereço Físico: **Não Definido**
Estado: **Corrente**
Classificação: **Não Classificado**
Usuário Externo: **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**

Trâmite(s)

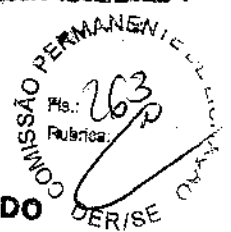
Enviado em: **04/05/2022 às 08:13**  
De: **[DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira**
Para: **[DER/SE - CPL]**
Situação: *** Não recebido**
Fase do Documento: **Concluído**
Notificar: **Envio: X Recebimento: X**
Trâmite:
Trâmite automático gerado pelo Protocolo.

Exibindo registros 1 a 1 de 1 registro(s) encontrado(s)

**NEWTESC**WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774-3352 / (11) 2574-6816

facebook.com/newtesc

028203.04282/2022-1



ILMO. SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - DER/SE

**Referente ao Processo Administrativo nº 269/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2022**

A empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.806.552/0001-97, Inscrição Estadual nº 623.192.286.118, estabelecida na Estrada Rosa Scarpa, nº 41 - Votuparim, Santana de Parnaíba/SP, vem à presença de Vossa Excelência, em tempo hábil, com fundamento Art. 109 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no item 11 e respectivos subitens do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, interpor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **ARTE LUZILUMINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.480.220/0001-13, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A priori, insta salientar a tempestividade da presente peça, na medida em que está sendo protocolizada no prazo estabelecido na comunicação eletrônica do DER-SE, em consonância com o edital em apreço:

*Comissão Permanente de Licitação
cpl@der.se.gov.br*

Srs. Licitantes,

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Contratação - TP 05/2022 DER/SE

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urfrano Azeiteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistraturas.com.br:443> e utilize o código 5406-8A76-FB37-A723.

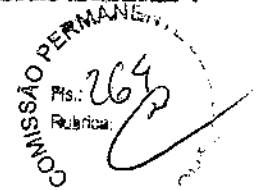


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



Para fins de conhecimento, anexamos Recurso Administrativo interposto pela licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA., referente à fase das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022, que fora encaminhado dentro do prazo recursal.

Prazo Contrarrazões: 27.04 a 03.05.2022.

Razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL

A ora CONTRARRAZOANTE é participante da **Tomada de Preços nº 012/2022**. A presente licitação, do tipo "menor preço", objetiva a **Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.**

Para efeito de atendimento as exigências constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**, o presente certame considerou:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983

Contrarrazões - TP 05.2022 DER-SE.docx

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.266.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial; b) Prazo de Execução que não deverá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) Prazo de Validade da Proposta dos serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.;

d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Avem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br>:443 e utilize o código 54C6-8A76-FB87-A723.

Contratações - TP 05/2022 DER/SE



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774-3362 / (11) 2574-6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.2. FICHA CADASTRAL contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

Contratações - TP 05.2022 DER/SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

020203.04202/2022-1



7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.3.1. As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução. 7.2.4. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.2.5. Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

Contramozões - TP 05.2022 DER/SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ.: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Avem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalteassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5406-8A76-FB37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

TRAFFIC CONTROL

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



7.2.7. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.2.8. Da Incidência do ISSQN

7.2.8.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

7.2.9. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.9. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal." (g.n)

Primeiramente, importante frisar que a fase da habilitação tem por objetivo verificar a idoneidade e a aptidão dos licitantes participantes, requisitos indispensáveis para que a proposta apresentada pelo participante possa ser objeto de consideração pela Administração Pública.

Nesse estrito sentido, essa CONTRARRAZOANTE apresentou sua proposta em total

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Contramozões - TP 05.2022 DER/SE

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5406-8A76-FB37-A723.

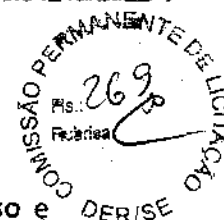


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



conformidade com o item 07 – PROPOSTA DE PREÇOS do edital. Tendo ocorrido isso e comprovado pela Administração, a controversa tese da RECORRENTE não se sustenta, uma vez que o edital, de forma cristalina, estabelece a prevalência do Edital sobre o Termo de Referência. **Quanto a isso não há o que se discutir!**

Mesmo assim, veremos que as alegações propostas pela Recorrente em sede de recurso, na qual pleiteia a inabilitação desta CONTRARRAZOANTE não merece prosperar, posto que restará demonstrado que a mesma cumpriu com os requisitos dispostos no Edital. Ademais, deve-se atentar para o **Princípio da Razoabilidade** que pondera: a discricão administrativa tem o objetivo de evitar que soluções e interpretações rígidas e únicas prejudiquem o interesse público. Ao atuar no exercício de discricão o administrador terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional. **Uma providência administrativa desarrazoada não pode estar em conformidade com a finalidade da lei.**

III. DOS FATOS ALEGADOS

III.1 – DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA.

Faz-se mister constar o entendimento exalado pela deuta Comissão de Licitação, na **Ata da sessão de abertura do certame**, no qual considerou a CONTRARRAZOANTE habilitada na presente, por quanto *a mesma* apresentou a **“planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços”** enfatizando que isso não prejudica a apreciação da proposta.

“2.0 – Do Registro em ata: Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME, questionou a proposta da Licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI nos seguintes termos: “Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o edital é claro quando diz em relação a desclassificação por falta Nada mais foi dito ou requerido. Da Análise Técnica: A Ilcitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços,

Contrarrazões - TP 05.2022 DER/SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 - I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54D8-9A78-FB37-A723.

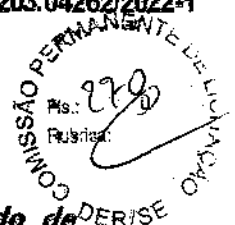


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774.3362 / (11) 2574.6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



Inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços. Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao edital: 3.0 — Conclusão: Diante relatório exposto acima, entendemos que as licitantes devem ser consideradas CLASSIFICADAS". É o Parecer, S.M.J. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria 46 de Tecnologia - DITEC do DER/SE, a Comissão, julga CLASSIFICADAS as Licitantes: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal. nº 8.666/1993. Por fim, o determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da 50 Lei nº 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a 51 ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos. (g.n.)

Esta forma, deve mais acrescentar já que se trata de matéria superada no âmbito da Administração, e sobre a qual, caso a dúvida ainda persistisse poderia o DER/SE valer-se do seu poder-dever de diligência para sanar qualquer lacuna que pudesse prejudicar o seu entendimento de uma proposta satisfatória ao interesse público. Oportuno ressaltar que o poder-dever de diligência será melhor disciplinado na sequência desta peça jurídica.

III.2 - DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS

Em desespero de causa a Recorrente alega que a ausência de indicação das marcas dos produtos ofertados prejudicou a apresentação de uma proposta firme e vantajosa para a municipalidade.

O Egrégio Tribunal de Contas da União — TCU, já se manifestou diversas vezes acerca do tema, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuporim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Contratações - TP 05.2022 DER/SE

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Aren. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.



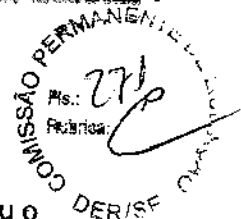
NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



informações como marca/modelo, a exemplo do julgado o TCI 016.462/2013-0 considerou o seguinte:

Representação relativa a prego eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator anotou que tal procedimento, "de excessivo formalismo e rigor", foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não no de descumprir as normas e condições do edital não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir a lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa". O Tribunal fixou prazo para a anulação dos itens impugnados, sem prejuízo de cientificar a UFF das irregularidades, nos termos propostos pelo relator. Acórdão 3381/2013-

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br-443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.

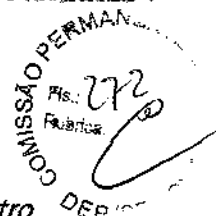


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774-3362 / (11) 2574-6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



Plenário, TC; 016.462/2013-0, relator Ministro Valmir | Campeio, 4.12.2013.

Deste modo, a desclassificação da Recorrente, pela **não apresentação da marca**, no entendimento do próprio **TCU e da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações)** que também regulamenta o edital, seria um excessivo formalismo e rigor por parte da Comissão de Licitação, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade das licitações perante a administração pública, que poderia ter obtido preços mais vantajosos.

Ao menos este é o posicionamento predominante do **C. STJ**:

"AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA". (RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)

E, pelo Guardião da Constituição da República, **Supremo Tribunal Federal**:

"SE A IRREGULARIDADE PRATICADA PELA LICITANTE VENCEDORA, QUE NÃO ATENDEU À FORMALIDADE PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO, NÃO LHE TROUXE VANTAGEM NEM IMPLICOU PREJUÍZO PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES, BEM COMO SE O VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERIU NO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS, NÃO SE VISLUMBRANDO OFENSA AOS DEMAIS PRINCÍPIOS EXIGÍVEIS NA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORRETA É A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Contramizações - TP 05.2022 DER-SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br-443> e utilize o código 54C6-8A76-FB97-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774-3362 / (11) 2574-8916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



É o que também entende o Tribunal de Contas da União:

"NO CURSO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, QUE PRESCREVE A ADOÇÃO DE FORMAS SIMPLES E SUFICIENTES PARA PROPICIAR ADEQUADO GRAU DE CERTEZA, SEGURANÇA E RESPEITO AOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, RESPEITADAS, AINDA, AS PRAXES ESSENCIAIS À PROTEÇÃO DAS PRERROGATIVAS DOS ADMINISTRADOS." (TCU. Acórdão 357/2015 - Plenário).

"DEVE SE EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS POUCO RELEVANTES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÃO." (TCU. Acórdão 11907/2011 - Segunda Câmara).

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os **princípios não são incompatíveis entre si**. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do **Tribunal de Contas da União**:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as

Contrarrazões - TP 05.2022 DER.SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

Facebook: @newtesc

026203.04262/2022-1



normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

III.3 - DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Salutar, também, enfatizar a possibilidade de realização de diligências para saneamento das falhas formais detectadas na proposta e/ou documentos da licitante, consagrada **no item 9.11** do edital, bem como é também o que estabelece o Art. 43, 53º da lei de Licitações:

9.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas.

Art. 43, 53º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ora, nesse ato administrativo a Administração pode verificar, com absoluta clareza de entendimento, além do atendimento as especificações do edital, a referida **MARCA** dos produtos.

Contrarrazões - TP 05.2022 DER. SE. 02

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C8-8A76-FE37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774-3362 / (11) 2574-6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



Cumpra repisar que como se verificou em Ata de Abertura do Certame, houve a avaliação e manifestação por parte do setor requisitante e do apoio técnico, no sentido de afirmar que a CONTRARRAZOANTE atendeu as exigências das especificações mínimas dos objetos detalhadas no edital. Em que pese não ter a recorrida inserido a marca do produto, é pacífico o entendimento jurisprudencial quanto a indevida desclassificação de proposta por mera ausência deste quesito, devendo este ser saneado em diligência, é o que foi seguido pela Administração, por quando da apresentação das amostras. Por um lado, porque a **CONTRARRAZOANTE apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital** (Como já visto em alhures), e, por outro, porque o ato da Administração, a mesma poderá complementar a instrução do processo, e coletar informação que ali deveria constar originalmente.

Nesta seara a **realização de diligências** representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas. Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a **aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "**diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas**".

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO
CNPJ: 23.806.552/0001-97 - I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Pádua/SP - CEP 06513-010

Contrarrazões - 1ª vez - 2022 DER/SE

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Aren. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5406-8A76-FB37-A723.

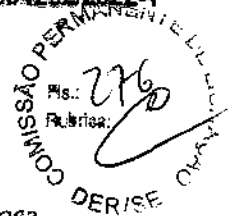


NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

O recurso não merece guarida por ter se lastreado em leitura equivocada do edital e de suas exigências, bem como por tecer comentários inverídicos acerca da solução ofertada pela recorrida. **A suposta ausência da marca fora de pleno superada por quanto da possibilidade de realização de diligência, demonstrando de modo incontestante os equipamentos atenderam a todas as exigências do edital.** Da mesma sorte padece a tese de que a Planilha Analítica apresentada pela CONTRARRAZOANTE não corresponde as necessidades da Administração. Tanto assim que o próprio DER-SE teve entendimento favorável, habilitando a empresa recorrida, diante do reconhecimento do atendimento de todas as exigências do instrumento convocatório, inexistindo motivo para a desclassificação da proposta ora considerada vencedora – por cumprir todas as exigências técnicas, jurídicas e econômicas do edital, e ter apresentado um preço melhor do que as demais licitantes. Deste modo, não há que se falar em desclassificação da empresa por ausência de itens que não são considerados relevantes a formalização da proposta. **Tal medida seria absolutamente contrária aos princípios mais simples da licitação pública, dentre os quais se pode destacar a busca pela proposta mais vantajosa.**

Nesse entendimento, inabilitar um licitante que não infringiu as regras do certame, em nome do formalismo exacerbado, seria como brincar com o dinheiro público, uma vez que houve legalidade em todas as fases do certame, bem como restou claro pela possibilidade de realização de diligência para verificação de qual marca de produto será ofertado a Administração.

V - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu aos requisitos necessários exigidos no processo administrativo nº 269/2022 – modalidade: tomada de preços 05/2022, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, **REQUER que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso da empresa recorrente;**

Isto posto, **requer-se seja mantida a decisão que houve por bem declarar a**

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ.: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparim - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-070

Contratações - TP 05.2022 DER-SE

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.



NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR

(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc

026203.04262/2022-1



CONTRARRAZOANTE, qualificada e, conseqüentemente habilitada no certame, por atender as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santana de Parnaíba, 03 de maio de 2022.

Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli

Engº. Leonardo Urbano Arem
Titular Administrador
RG nº 42.730.969-4
CPF nº 382.959.108-09

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54C6-8A76-FB37-A723.

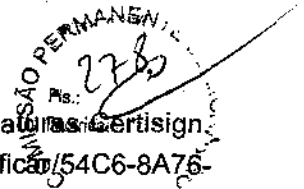
Contratações - TP 06.2022 DER-SE

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 23.806.552/0001-97 I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 (Empresarial Santana)
Votuparám - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06513-010



026203.04262/2022-1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54C6-8A76-FB37-A723> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código acima para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54C6-8A76-FB37-A723



Hash do Documento

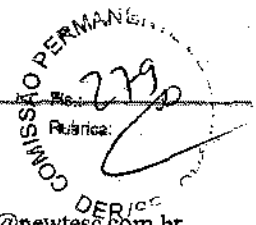
298727562B5C1D3A8BEDB4CF4E6C16DD92FAF83D9A32FE559C3E6D06C4EB38EA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2022 é(são) :

- LEONARDO URBANO AREM (Signatário) - 382.959.108-09 em 03/05/2022 13:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - 23.806.552/0001-97



ExpressoLivre - ExpressoMail





Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: arteluz.ilumina@gmail.com, vitorapdepaula@gmail.com, licitacao@newtesc.com.br, comercial@newtesc.com.br

Data: 04/05/2022 08:33 (agora)

Assunto: TP 05 2022 - Contrarrazões ref. às Propostas de Preços  

Anexos: TP 05 2022 - NEWTESC-Contrarrazão-pdf.pdf (478 KB)

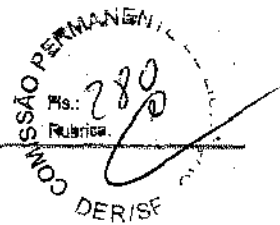
Srs. Licitantes,



Para fins de conhecimento, anexamos as contrarrazões interposta pela licitante NEWTESC Tecnologia e Comércio EIRELE, referente à fase das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022, que fora encaminhada dentro do prazo legal.

AVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Roberto Nascimento leite" <arteluz.ilumina@gmail.com>
De: arteluz.ilumina@gmail.com
Para: "Comissao Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 04/05/2022 08:57 (02:59 horas atrás)
Assunto: Re: TP 05 2022 - Contrarrações ref. às Propostas de Preços  

Em qua., 4 de mai. de 2022 às 08:33, Comissão Permanente de Licitação <cpl@der.se.gov.br> escreveu:

Srs. Licitantes,

Para fins de conhecimento, anexamos as contrarrações interposta pela licitante NEWTESC Tecnologia e Comércio EIRELE, referente à fase das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022, que fora encaminhada dentro do prazo legal.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

Bom dia ,
Prezados,
Acusamos o recebimento,

Att.

Arte Luz Ilumina LTDA
E-mail: arteluz.ilumina@gmail.com
Roberto Nascimento Leite
Tel: 75 4141-1675
75 99145-3067



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARECER TÉCNICO

Após a análise do Recurso das Licitantes participantes da **Tomada de Preço nº 05/2022** do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE”**, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

1 – Do Recurso da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME

Transcrevemos abaixo os principais trechos do Recurso Administrativo interposto:

2. DAS RAZÕES

A licitante NEWTESC, já qualificada nos autos, na sessão ocorrida no dia 05.04.2022, em relação ao conteúdo obrigatório do envelope nº 02, **NAO** apresentou a

proposta contendo a planilha analítica da composição dos preços unitários de todos os subitens (serviços) constantes do orçamento referencial de DER/SE; bem como, **NAO** indicou as marcas dos equipamentos (conforme previsto no item 8, subitem a, do Termo de Referência); e, por fim, **NAO** apresentou proposta assinada pelo responsável técnico.



Após uma análise atenta e integral do Edital que disciplina o presente certame, fez-se necessário destacarmos os itens 7, e seus subitens, o item 10, e seus subitens, e o item 8, subitem a, do Termo de Referência. Vejamos:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



“7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias) precisam ser necessariamente assinadas por profissional técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a ser executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Quando não for possível atribuir preço unitário, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 283
Rubrica:

7.2.4. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.7. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

10. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

10.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

b) que apresentarem na composição de preços unitários valor de mão-de-obra inferior ao preço tabelado normativo da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado".

II DA PROPOSTA DE PREÇOS

6. Deverá ser apresentada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, e especificamente no que se refere aos produtos que tem eletrônica envolvida, bem como devem ser anexados folders, ou catálogos, ou ilustrações/fotos/imagens correspondentes aos referidos produtos, para uma melhor identificação dos mesmos. Será admitida uma única marca para cada produto ofertado;

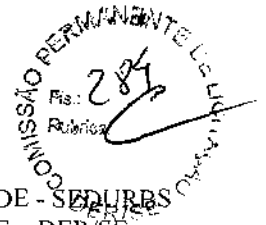
Entretanto, mesmo diante de todas essas irregularidades, *data máxima ténia*, a R. Comissão de Licitação, em decisão do dia 11.04.2022, resolveu, com fundamento no Parecer Técnico, fls. 193 a 194 (cópia anexo), classificar a proposta ora recorrida.

Nesta oportunidade, juntamos anexo as presentes razões, também, todo o conteúdo apresentado pela empresa NEWTESC no envelope nº 02, os quais comprovam as irregularidades ora levantadas:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



- 1) Somente consta assinatura do responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado na CARTA-PROPOSTA. Não consta essa assinatura na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA. Assim, as propostas estão irregulares, pois não consta o responsável técnico habilitado responsável por sua elaboração.
- 2) Ausência da indicação da marca dos produtos/equipamentos em todas as planilhas e na carta-proposta. Diante da natureza da licitação, a exigência da indicação da marca dos produtos/equipamentos possibilita a antarequia licitante obter com clareza e exatidão se o preço ofertado é compatível com o valor do produto/equipamento no mercado. Além disso, possibilita prévio controle técnico em relação aos requisitos exigidos no Edital. Não há aqui a vedada vinculação de marca, mas, tão somente, o conhecimento prévio da licitante sobre possível produto que sequer pode já ter sido homologado pelos órgãos fiscalizadores. Assim, mais uma vez, as propostas estão irregulares.
- 3) *Data máxima séria*, o que a licitante NEWTESC apresentou como PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, na verdade constitui-se em mera composição analítica de preços GERAL. Em consequência, constata-se nesse ponto específico, a **AUSENCIA** nos autos, **DA PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBÍTELOS (SERVIÇOS) DA LICITANTE NEWTESC**. O que provoca, necessariamente, sua desclassificação.

AZEVEDO I
ADVOCACIA ECON.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



A ausência na planilha da composição dos preços unitários de todos os subitens(serviços) impossibilita que a Comissão de Licitação possa, por exemplo, julgar se os valores totais ofertados para execução dos serviços atendem **aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrer o serviço, ou quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão de trecho a ser contratado**.

Vejam as planilhas apresentadas pela recorrente. Observe, Excelência, que nas **PLANILHAS ANALÍTICAS DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBITENS(SERVIÇOS)** os valores estão orçados considerando cada um dos profissionais envolvidos e quanto cada um receberá pela execução do serviço, cópia anexo.

Por outro lado, na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela licitante NEWTESC, ora impugnada, NÃO há qualquer especificação de cada serviço envolvido e de cada profissional envolvido. Dessa forma, como será possível a Comissão de Licitação ou a própria recorrente submeter essa planilha aos subitens 7.2.4, 7.2.7 e 10.6, letra d, do Edital regente do Certame?

Dessa maneira, classificar a proposta apresentada pela NEWTESC, mesmo diante das flagrantes irregularidades apontadas, *data máxima sénia*, traduz-se em verdadeira afronta a diversos princípios, dentre os quais destacam-se: a) vinculação ao instrumento convocatório; b) julgamento objetivo; c) isonomia; d) legalidade; e) moralidade; e) impessoalidade.

Data máxima sénia, não restou demonstrado no Parecer Técnico que fundamentou a decisão ora atacada de qual modo, mesmo diante de todas irregularidades, a



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 286
Rubrica:

proposta ora impugnada atende os requisitos dispostos no Edital e porque sua aceitação não atenta contra os princípios acima convocados.

AZEVEDO F
ADVOGADO EM EXERCÍCIO

É certo que, *a priori*, a proposta ora impugnada possui valor global menor que a proposta da recorrente. Contudo, não podemos rasgar o Edital e toda legislação correlata, inclusive a CF/88, para classificar proposta incompleta e irregular.

Não há responsável técnico pelas propostas, e a representante legal da NEWTESC não preenche os requisitos técnicos para ratificação das propostas. Falta ainda a indicação da marca dos produtos/equipamentos. E, por fim, AUSENTE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBÍTEM(SERVIÇOS).

Face o exposto, seja reformada a decisão ora recorrida, determinado a desclassificação da proposta apresentada pela licitante NEWTESC face as razões apresentadas e classificação somente da proposta da recorrente, e, após, siga o presente feito seu regular prosseguimento.

2 – Das Contrarrazões da NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI

Transcrevemos abaixo os principais trechos das Contrarrazões apresentadas:

III. DOS FATOS ALEGADOS

III.1 - DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA.

Faz-se mister constar o entendimento exalado pela douta Comissão de Licitação, na *Ata da sessão de abertura do certame*, no qual considerou a CONTRARRAZOANTE habilitada na presente, por quanto *a mesma* apresentou a *“planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços”* enfatizando que isso não prejudica a apreciação da proposta.

“2.0 — Do Registro em ata: Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME, questionou a proposta da Licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI nos seguintes termos: “Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o edital é claro quando diz em relação a desclassificação por falta Nada mais foi dito ou requerido. Da Análise Técnica: A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços.”



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



Inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços. Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao edital: 3.0 — Conclusão: Diante relatório exposto acima, entendemos que as licitantes devem ser consideradas CLASSIFICADAS". É o Parecer, S.M.J. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria 46 de Tecnologia - DITEC do DER/SE, a Comissão, julga CLASSIFICADAS as Licitantes: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO, EIRELI, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, o determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da 50 Lei nº 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a 51 ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos. (g.n.)

Desta forma, nada mais acrescentar já que se trata de matéria superada no âmbito da Administração, e sobre a qual, caso a dúvida ainda persistisse poderia o DER/SE valer-se do seu poder-dever de diligência para sanar qualquer lacuna que pudesse prejudicar o seu entendimento de uma proposta satisfatória ao interesse público. Oportuno ressaltar que o poder-dever de diligência será melhor disciplinado na sequência desta peça jurídica.

III.2 – DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS

Em desespero de causa a Recorrente alega que a ausência de indicação das marcas dos produtos ofertados prejudicou a apresentação de uma proposta firme e vantajosa para a municipalidade.

O Egrégio Tribunal de Contas da União — TCU, já se manifestou diversas vezes acerca do tema, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, a exemplo do julgado o TCI 016.462/2013-0 considerou o seguinte:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator anotou que tal procedimento, "de excessivo formalismo e rigor", foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não no de descumprir as normas e condições do edital não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir a lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa". O Tribunal fixou prazo para a anulação dos itens impugnados, sem prejuízo de cientificar a UFF das irregularidades, nos termos propostos pelo relator. Acórdão 3381/2013-

Plenário, TC; 016.462/2013-0, relator Ministro Valmir \ Campeio, 4.12.2013.

Deste modo, a desclassificação da Recorrente, pela não apresentação da marca, no entendimento do próprio TCU e da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) que também regulamenta o edital, seria um excessivo formalismo e rigor por parte da Comissão de Licitação, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade das licitações perante a administração pública, que poderia ter obtido preços mais vantajosos.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



Ao menos este é o posicionamento predominante do **C. STJ**:

"AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA". (RESP n.º 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)

E, pelo Guardião da Constituição da República, **Supremo Tribunal Federal**:

"SE A IRREGULARIDADE PRATICADA PELA LICITANTE VENCEDORA, QUE NÃO ATENDEU À FORMALIDADE PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO, NÃO LHE TROUXE VANTAGEM NEM IMPLICOU PREJUÍZO PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES, BEM COMO SE O VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERIU NO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS, NÃO SE VISLUMBRANDO OFENSA AOS DEMAIS PRINCÍPIOS EXIGÍVEIS NA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORRETA É A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



E o que também entende o Tribunal de Contas da União:

"NO CURSO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, QUE PRESCREVE A ADOÇÃO DE FORMAS SIMPLES E SUFICIENTES PARA PROPICIAR ADEQUADO GRAU DE CERTEZA, SEGURANÇA E RESPEITO AOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, RESPEITADAS, AINDA, AS PRAXES ESSENCIAIS À PROTEÇÃO DAS PRERROGATIVAS DOS ADMINISTRADOS." (TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário).

"DEVE SE EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS POUCO RELEVANTES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÃO." (TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara).

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDEUS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE - DER/SE



Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

3 – Da Análise Técnica

A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços, nas páginas 05 e 06 de sua Proposta de Preço. Além disso, não foi fornecido pelo órgão contratante o modelo de Planilha Analítica de Preços como modelo. Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao Edital.

Com relação à falta de assinaturas, foi verificado que as planilhas estão rubricadas em todas as páginas e assinada pelo engº eletricista Leonardo Urbano Arem.

Com relação à ausência da marca, embora o Termo de Referência tenha feito a exigência, a mesma é dispensada pelo artigo 15 da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**; (grifo nosso)

Ademais, a própria Recorrida transcreve em suas Contrarrazões jurisprudência do Tribunal de Contas da União que veda a desclassificação de licitante por falta de indicação de marca.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



4 – Conclusão

Diante do relatório exposto acima, entendemos que deve ser IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente. Com isso, as Licitantes permanecem CLASSIFICADAS TECNICAMENTE.

É o Parecer, S.M.J.

Geraldo Moraes Motta Filho
Gerente da GETRANS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fil.: 293
Protocolo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE.

DECISÃO

PROCESSO Nº: 269/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: Recurso Administrativo do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022

RECORRENTE: Arte Luz Ilumina Ltda – ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem, pelo presente, proferir julgamento e fazer subir o **Recurso Administrativo** interposto pela Licitante **Arte Luz Ilumina Ltda – ME** em face do Julgamento das **Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022**, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE**”, o qual fora proferido na Ata de 11/04/2022 julgando **Classificadas** as Licitantes **Arte Luz Ilumina Ltda – ME** e **Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI**.

É O RELATÓRIO.





II – FUNDAMENTAÇÃO

Como fundamentação do presente Julgamento, adotamos integralmente o **Parecer Técnico da Gerência de Trânsito – GETRANS** desta Autarquia, *ipsis litteris*:

PARECER TÉCNICO

Após a análise do Recurso das Licitantes participantes da **Tomada de Preço nº 05/2022** do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE”**, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

1 – Do Recurso da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME

Transcrevemos abaixo os principais trechos do Recurso Administrativo interposto:

2. DAS RAZÕES

A licitante NEWTESC, já qualificada nos autos, na sessão ocorrida no dia 05.04.2022, em relação ao conteúdo obrigatório do envelope nº 02, **NAO** apresentou a

proposta contendo a planilha analítica da composição dos preços unitários de todos os subitens(serviços) constantes do orçamento referencial do DER/SE; bem como, **NAO** indicou as marcas dos equipamentos(conforme previsto no item 8, subitem a, do Termo de Referência); e, por fim, **NAO** apresentou proposta assinada pelo responsável técnico.



Após uma análise atenta e integral do Edital que disciplina o presente certame, faz-se necessário destacarmos os itens 7, e seus subitens, o item 10, e seus subitens, e o item 8, subitem a, do Termo de Referência. Vejamos:

Handwritten signatures and initials:
d
A
P
A
2



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 295
Relat. [assinatura]
DER/SE [assinatura]

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, ~~planilhas orçamentárias~~ ~~preçaria~~ ~~em~~ ~~necessariamente~~ ~~elaborados~~ ~~por~~ ~~responsável~~ ~~técnico~~ ~~da~~ ~~empresa~~ ~~com~~ ~~formação~~ ~~profissional~~ ~~compatível~~ ~~com~~ ~~o~~ ~~objeto~~ ~~licitado~~, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, ~~preços unitários~~ e totais, ~~atribuídos a todos os~~ ~~serviços a serem executados~~, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os ~~valores~~ ~~unitários~~ praticados e expressos na ~~planilha~~ ~~fornecida~~ ~~pelos~~ ~~DER/SE~~. **AZEMEDO I** **ABVOCADIA E CON**
~~Objetivando não prejudicar o pagamento econômico~~ dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Ps.: 296
 Febrício
 DER/SE

7.2.4. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.7. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

d) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado”.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a. Deverá ser apresentado na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, e especificamente no que se refere aos produtos que tem eletrônicos envolvida, bem como devem ser anexados folders, ou catálogos, ou ilustrações/fotos/imagens correspondentes aos referidos produtos, para uma melhor identificação dos mesmos. Será admitida uma única marca para cada produto ofertado;

Entretanto, mesmo diante de todas essas irregularidades, *data máxima vênia*, a R. Comissão de Licitação, em decisão do dia 11.04.2022, resolveu, com fundamento no Parecer Técnico, fls. 193 a 194 (cópia anexo), classificar a proposta ora recorrida.

Nesta oportunidade, juntamos anexo as presentes razões, também, todo o conteúdo apresentado pela empresa NEWTESC no envelope nº 02, os quais comprovam as irregularidades ora levantadas:

4



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fls.: 297
Relatório:

- 1) Somente consta assinatura do responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado na CARTA-PROPOSTA. Não consta essa assinatura na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA. Assim, as propostas estão irregulares, pois não consta o responsável técnico habilitado responsável por sua elaboração.
- 2) Ausência da indicação da marca dos produtos/equipamentos em todas as planilhas e na carta-proposta. Diante da natureza da licitação, a exigência da indicação da marca dos produtos/equipamentos possibilita a autarquia licitante obter com clareza e exatidão se o preço ofertado é compatível com o valor do produto/equipamento no mercado. Além disso, possibilita prévio controle técnico em relação aos requisitos exigidos no Edital. Não há aqui a vedada vinculação de marca, mas, tão somente, o conhecimento prévio da licitante sobre possível produto que sequer pode já ter sido homologado pelos órgãos fiscalizadores. Assim, mais uma vez, as propostas estão irregulares.
- 3) *Data máxima récita*, o que a licitante NEWTESC apresentou como PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, na verdade constitui-se em mera composição analítica de preços GERAL. Em consequência, constata-se nesse ponto específico, a **AUSENCIA** nos autos, **DA PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBÍTEMS (SERVIÇOS)** DA LICITANTE NEWTESC. O que provoca, necessariamente, sua desclassificação.

AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO DE CON

d
A
P
A
5



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
 SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
 SERGIPE – DER/SE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DER/SE
 258
 07/09/2014

A ausência na planilha da composição dos preços unitários de todos os subitens (serviços) impossibilita que a Comissão de Licitação possa, por exemplo, julgar se os valores totais ofertados para execução dos serviços atendem aos usos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

Vejamos as planilhas apresentadas pela recorrente. Observe, Excelência, que nas PLANILHAS ANALÍTICAS DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBITENS (SERVIÇOS) os valores estão orçados considerando cada um dos profissionais envolvidos e quanto cada um receberá pela execução do serviço, cópia anexo.

Por outro lado, na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela licitante NEWTESC, ora impugnada, NÃO há qualquer especificação de cada serviço envolvido e de cada profissional envolvido. Dessa forma, como será possível a Comissão de Licitação ou a própria recorrente submeter essa planilha aos subitens 7.2.4, 7.2.7 e 10.6, letra d, do Edital regente do Certame?

Dessa maneira, classificar a proposta apresentada pela NEWTESC, mesmo diante das flagrantes irregularidades apontadas, *data máxima vénia*, traduz-se em verdadeira afronta a diversos princípios, dentre os quais destacam-se: a) vinculação ao instrumento convocatório; b) julgamento objetivo; c) isonomia; d) legalidade; e) moralidade; e) impessoalidade.

Data máxima vénia, não restou demonstrado no Parecer Técnico que fundamentou a decisão ora atacada de qual modo, mesmo diante de todas irregularidades, a

d
 A
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



proposta ora impugnada atende os requisitos dispostos no Edital e porque sua aceitação não atenta contra os princípios acima convocados.

AZEVEDO I
PROVOCADOR GERAL

É certo que, *a priori*, a proposta ora impugnada possui valor global menor que a proposta da recorrente. Contudo, não podemos rasgar o Edital e toda legislação correlata, inclusive a CF/88, para classificar proposta incompleta e irregular.

Não há responsável técnico pelas propostas, e a representante legal da NEWTESC não preenche os requisitos técnicos para ratificação das propostas. Falta ainda a indicação da marca dos produtos/equipamentos. E, por fim, AUSENTE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SUBITENS(SERVIÇOS).

Face o exposto, seja reformada a decisão ora recorrida, determinado a desclassificação da proposta apresentada pela licitante NEWTESC face as razões apresentadas e classificação somente da proposta da recorrente, e, após, siga o presente feito seu regular prosseguimento.

2 – Das Contrarrazões da NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI

Transcrevemos abaixo os principais trechos das Contrarrazões apresentadas:

III. DOS FATOS ALEGADOS

III.1 – DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA.

Faz-se mister constar o entendimento exalado pela douta Comissão de Licitação, na *Ata da sessão de abertura do certame*, no qual considerou a CONTRARRAZOANTE habilitada na presente, por quanto *a mesma* apresentou a “*planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços*” enfatizando que isso não prejudica a apreciação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls.: 300
Rubrica: [assinatura]
DER/SE

“2.0 — Do Registro em ata: Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. O representante da Licitante ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME, questionou a proposta da Licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI nos seguintes termos: “Falta da Proposta analítica de preços. Pois, o edital é claro quando diz em relação a desclassificação por falta Nada mais foi dito ou requerido. Da Análise Técnica: A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços. Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao edital. 3.0 — Conclusão: Diante relatório exposto acima, entendemos que as licitantes devem ser consideradas CLASSIFICADAS”. É o Parecer, S.M.J. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria 46 de Tecnologia - DITEC do DER/SE, a Comissão, julga CLASSIFICADAS as Licitantes: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO, EIRELI, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal, nº 8.666/1993. Por fim, o determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da 50 Lei nº 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso, Nada mais havendo a 51 ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos. (g.n.)

Desta forma, nada mais acrescentar já que se trata de matéria superada no âmbito da Administração, e sobre a qual, caso a dúvida ainda persistisse poderia o DER/SE valer-se do seu poder-dever de diligência para sanar qualquer lacuna que pudesse prejudicar o seu entendimento de uma proposta satisfatória ao interesse público. Oportuno ressaltar que o poder-dever de diligência será melhor disciplinado na sequência desta peça jurídica.

III.2 – DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS

Em desespero de causa a Recorrente alega que a ausência de indicação das marcas dos produtos ofertados prejudicou a apresentação de uma proposta firme e vantajosa para a municipalidade.

O Egrégio Tribunal de Contas da União — TCU, já se manifestou diversas vezes acerca do tema, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.:
Rubrica: 301
DER/SE

informações como marca/modelo, a exemplo do julgado o TCI 016.462/2013-0 considerou o seguinte:

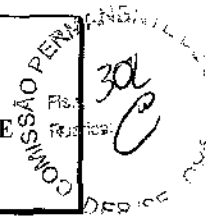
Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática apontara, dentre outras irregularidades, a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados. Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator anotou que tal procedimento, "de excessivo formalismo e rigor", foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não no de descumprir as normas e condições do edital não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei n° 8.666/1993), a fim de suprir a lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa". O Tribunal fixou prazo para a anulação dos itens impugnados, sem prejuízo de cientificar a UFF das irregularidades, nos termos propostos pelo relator. Acórdão 3381/2013-Plenário, TC: 016.462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013.

Deste modo, a desclassificação da Recorrente, pela não apresentação da marca, no entendimento do próprio TCU e da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) que também regulamenta o edital, seria um excessivo formalismo e rigor por parte da Comissão de Licitação, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade das licitações perante a administração pública, que poderia ter obtido preços mais vantajosos.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao menos este é o posicionamento predominante do **C. STJ**:

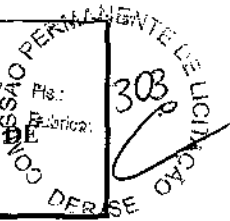
"AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA". (RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)

E, pelo Guardião da Constituição da República, **Supremo Tribunal Federal**:

"SE A IRREGULARIDADE PRATICADA PELA LICITANTE VENCEDORA, QUE NÃO ATENDEU À FORMALIDADE PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO, NÃO LHE TROUXE VANTAGEM NEM IMPLICOU PREJUÍZO PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES, BEM COMO SE O VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERIU NO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS, NÃO SE VISLUMBRANDO OFENSA AOS DEMAIS PRINCÍPIOS EXIGÍVEIS NA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORRETA É A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



É o que também entende o Tribunal de Contas da União:

"NO CURSO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, QUE PRESCREVE A ADOÇÃO DE FORMAS SIMPLES E SUFICIENTES PARA PROPICIAR ADEQUADO GRAU DE CERTEZA, SEGURANÇA E RESPEITO AOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, RESPEITADAS, AINDA, AS PRAXES ESSENCIAIS À PROTEÇÃO DAS PRERROGATIVAS DOS ADMINISTRADOS." (TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário).

"DEVE SE EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS POUCO RELEVANTES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÃO." (TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara).

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os **princípios não são incompatíveis** entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do **Tribunal de Contas da União**:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Pis.: 304
Folha: 1

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

3 – Da Análise Técnica

A licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou a planilha analítica de preços, inclusive com os valores em separado de Equipamentos e Materiais / Instalação e Serviços, nas páginas 05 e 06 de sua Proposta de Preço. Além disso, não foi fornecido pelo órgão contratante o modelo de Planilha Analítica de Preços como modelo. Portanto, a forma apresentada da planilha analítica da licitante NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI não causa prejuízo na sua Proposta de Preço e atende ao Edital.

Com relação à falta de assinaturas, foi verificado que as planilhas estão rubricadas em todas as páginas e assinada pelo eng^o eletricitista Leonardo Urbano Arem.

Com relação à ausência da marca, embora o Termo de Referência tenha feito a exigência, a mesma é dispensada pelo artigo 15 da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido
sem indicação de marca; (grifo nosso)

Ademais, a própria Recorrida transcreve em suas Contrarrazões jurisprudência do Tribunal de Contas da União que veda a desclassificação de licitante por falta de indicação de marca.

4 – Conclusão

Diante do relatório exposto acima, entendemos que deve ser IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente. Com isso, as Licitantes permanecem CLASSIFICADAS TECNICAMENTE.

É o Parecer, S.M.J.

d



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base no Parecer Técnico emitido pela Gerência de Trânsito - GETRANS desta Autarquia, a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela **Arte Luz Ilumina Ltda - ME**, mantendo inalterada a Decisão recorrida que declarou **CLASSIFICADA** a Licitante **Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI**, ao passo que submete o presente Recurso Administrativo à apreciação do superior hierárquico, para ratificação do julgamento desta Comissão ou provimento do Recurso Administrativo ora rejeitado.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide de Souza Coelho Meneses

Ratifico o presente Julgamento de Recurso Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 18/05/2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GÓVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
DE SERGIPE – DER/SE



**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Arte Luz Ilumina Ltda – ME., mantendo-se inalterada a Decisão recorrida que declarou CLASSIFICADA a Licitante Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI para o presente certame.

Data de Abertura da Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura dos documentos de Habilitação, que será realizada no dia 23/05/2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 2

Ofício nº 465/2022-DER/SE

Aracaju, 19 de maio de 2022.

Ao Senhor
Givaldo Ricardo Freitas
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: Publicações

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar a publicação até o dia 20/05/2022, os Avisos abaixo relacionados:

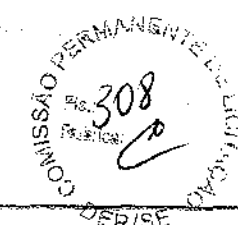
- **Aviso de Licitação – Concorrência nº 09/2022** - Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local;
- **Aviso de Licitação – Concorrência nº 10/2022** - Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local;
- **Aviso de Julgamento dos Recursos das Propostas de Preços – TP nº 05/2022** - Jornal de grande circulação local.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3605, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Edital nº 24.812/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº 147/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todas as interessadas a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitação" no site da DER/SE...

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Aracaju/SE, 19 de maio de 2022.
Frederica Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de pavimento em diversas ruas dos Conjuntos Alamo Freixo e Talcoza da Fora, no município de Nossa Senhora de Socorro, com extensão de 30,89 km, nesta cidade. Valor Estimado: R\$ 19.885.804,98 (Dezenove milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Data de recebimento das propostas: 22 de junho de 2022, às 10h30; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias; Fontes de Recurso: 0101, 9120 e 0290; Classificação Organizatória: 28.451.0019.0401.44.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.348/2006, Lei Estadual nº 9.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº 149/2022.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2022.

Frederica Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

Resultado: Fica IMPROVIDO e Recurso Administrativo interposto pela Arte Luz Ilumina Lda - ME, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida que declarou CLASSIFICADA a Licitante Novotec Tecnologia e Comércio EIRELI para o presente certame.

Data de Abertura da Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura dos documentos de Habilitação, que será realizada no dia 23/05/2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de DER/SE.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2022.

Frederica Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE.

CONTRATADO: A estagiária CAMILLA ARAUJO DOS SANTOS com a intervenção da IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 18 de maio de 2022 a Termo de Compromisso de Estágio da CAMILLA ARAUJO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 880/2022-RESCISÃO CONTRATUAL-DE/SE.

BASE LEGAL: em base no que dispõe a Lei nº 11.768/2008.

Aracaju, 17 de maio 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 414/2022

Processo nº: 826.203.00099/2022-4

Participa: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Sequirolândia.

Objeto: A promoção de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando o pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

DESO

Resolução Contrato 097/2021/ Base legal: Arts. 181 a 183 da RLC/DESO/Contratada: GET Empreendimentos Ltda/Objeto: Realização de controle acima apigrafado. Contrato 082/2022/ Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: M.M.G. Comércio de Material de Construção Eireli/Objeto: Aquisição de Tubos PVC JET PR DN 50 mm JRS 152.168,76/168 dias/ Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 30 de junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme novo procedimento das sessões ordinárias de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica ocasionada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19 a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2022 - DESO. Objeto: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATRAVÉS DE UNIDADES RECEPTORAS DE DEMANDA URP, NAS LOJAS DE ATENDIMENTO DA DESO NA REGIONAL METROPOLITANA. O Edital completo tem como ss instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios (RLCI) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/01/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 333/2022 de 13.05.2022 - Art. 1º - Cancelar Gratificação de interiorização, com percentual variável de 20% a 100% da vencimento básica, da acordo com a lotação do servidor no seu município distinto daquele para o qual prestou o concurso, conforme anexo único desta Portaria. Art.2º - A Gratificação que trata o art. 1º desta portaria será retroativa a data de parecer jurídico ou requerimento de cada servidor.

Table with 5 columns: SERVIDOR, CPF, CIDADE, PERCENTUAL INICIO, and other details. Row 1: RAFAEL DOS SANTOS ALVES, XXX 078 565-XX, LAGARTO/SE, 80%, 07.08.2022

EXTRATO DE PORTARIAS

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.785 de 22 de dezembro de 2005, expediu as seguintes portarias:

Portaria nº 342/2022 de 19/05/2021- Art. 1 Altera a composição da Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE definida na Portaria 564/2021 de 17 de novembro de 2021; Portaria nº 343/2022 de 19/05/2021- Art. 1º. Suspender por tempo indeterminado a solicitação de novos processos de credenciamento para realização das atividades vinculadas à atividade de Desmonte de Veículos Automotores Terrestres e a comercialização de peças usadas junto o este Departamento Estadual de Trânsito.

A íntegra deste documento estará disponível no site do DETRAN/SE - www.detrans-se.gov.br, no link "Legislação e Portaria", na opção "Portarias DETRAN/SE".

Naleide de Andrade Santos
Diretora - Presidente

EXTRATO 1º TERMO ACITIVO AO CONTRATO N.º 949/2021. Ref. Pregão Eletrônico n.º 030/2021. Objeto: Percegar o prazo de vigência do Contrato n.º 910/2021 em mais 12 (doze) meses. Contratada: MULTI RÁDIO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP. Vigência: 18/08/2022 à 15/08/2023. Data: 18/04/2022. Unidade Organizatória: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 08.181.0018. Projetos/Atividade: 0316. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39. Parecer Jurídico: N.º 13/2022.

NALEIDE DO ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2022 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2022.

Quadro 01. Resultado Final das propostas recomendadas como PRIORIDADE 1.

Para mais informações consulte no site eletrônico www.detrans-se.gov.br ou telefone (79) 2102.2411

Meteorologia

Inmet emite alerta de chuva forte para os próximos dias, em Sergipe

SOMENTE EM ARACAJU, A PREVISÃO É DE QUE SEJA REGISTRADA UMA MÉDIA DE 130 MILÍMETROS DE CHUVA ATÉ DOMINGO (22)

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu alerta, nessa quinta-feira (19), para a possibilidade de chuva forte nas próximas 72 horas em todas as regiões de Sergipe...

EM CASO DE EMERGÊNCIA, É POSSÍVEL ACIONAR A DEFESA CIVIL ATRAVÉS DO NÚMERO 199, QUE FUNCIONA 24 HORAS



A estação vigente é o outono, que tem características de chuva, com maior índice pluviométrico

Aracaju Vale lembrar que a estação vigente é o outono, que tem características de chuvas ao longo de sua passagem...

Temperaturas A frente fria que se desloca não gerará precipitação neta de frio...

"Essa é uma previsão de quadrante, uma média do quadrante, como chamamos. Quando o volume é medido desta forma, significa que poderemos ter um acumulado de chuva maior em uma área de Aracaju e menor em outra..."

na 24 horas. Todos os dias da semana. Além disso, é disponibilizado à população um sistema de monitoramento que proporciona visão, em tempo real, das condições climáticas nas diversas regiões da cidade. O clima aqui pode ser acessado através do site da Prefeitura de

Aracaju.

Aracaju.

Aracaju.

MONITORAMENTO

ITPS inicia verificação de radares na Rodovia Inácio Barbosa, em Aracaju

O Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS), órgão subordinado do Instituto Nacional de Meteorologia...

o funcionamento de todos os radares não só nesta rodovia, mas em todos instalados no estado..."

Verificação meteorológica

A verificação meteorológica inicial é realizada após a instalação do instrumento e conta com a participação do representante da empresa proprietária...

"O procedimento é um pouco mais demorado, principalmente

na verificação inicial. Nosso veículo passa pela via, no mínimo, dez vezes a velocidades distintas, e vai montando um banco de dados para checar se as informações registradas no dispositivo eletrônico de velocidade estão compatíveis com aquelas registradas pela radar. Havendo divergência, o equipamento

tem de ser ajustado", reforça Kaká Andrade.

Quando aprovado, o medidor de velocidade recebe um certificado de verificação metrológica, com validade de 12 meses, e torna-se apto para funcionamento e emissão de multas por excesso de velocidade. No caso de reprovação...

o radar teve passar por manutenção (responsabilidade da empresa permissionária) e não poderá emitir multas até que passe pela verificação após reparo (procedimento agendado pela empresa junto ao ITPS) e seja considerado aprovado.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos sensoriais...

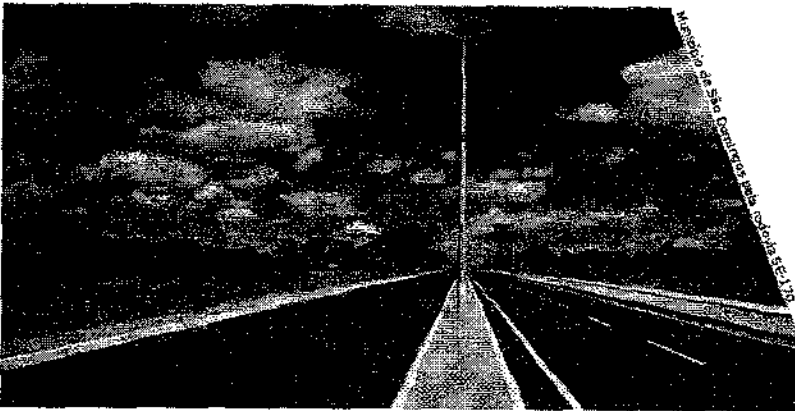
EDITAL DE PROCLAMAS. Para saber das condições e demais informações sobre o Edital, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao local de emissão do Edital...

EDITAL DE PROCLAMAS. Para saber das condições e demais informações sobre o Edital, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao local de emissão do Edital...

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Malhadares está realizando o processo de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos...

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Malhadares está realizando o processo de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos...

Q. Buscar



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional • Notícias Malha Rodoviária Licitações Transparência • Ouvidoria Mapa do Site

Tomada de Preços nº 05/2022 (Em andamento) 16 MAR 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias;

Valor Estimado: R\$ 295.212,48;

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Situação atual: Reunião de abertura da Habilitação (2ª fase): 29/05/2022 às 9h.

Arquivos disponíveis:

Aviso-Resultado-Julgamento-Recurso-P.Preços-TP 05-2022 - Publicado no Diário Oficial da Estado e jornal Correio do Dia (local) em 20.05.2022.

Aviso-Resultado-Julg-Preços-TP-05 2022 - Publicado no Diário Oficial de Estado e jornal Correio do Dia (local) em 13.04.2022.

TP 05 2022 - Errata ao Edital

Edital completo



Expresso





Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 1
Desenvolvido pelo EMGETIS com Software Livre - WordP

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: arteluz.ilumina@gmail.com, vitorapdepaula@gmail.com, licitacao@newtesc.com.br, comercial@newtese.com.br
Data: 20/05/2022 09:57 (agora)
Assunto: TP 05 2022 - Julgamento dos recursos ref. às Propostas de Preços  
Anexos: | Aviso-Resultado-Julg-Recurso-P.Preços-TP 05-2022.pdf (11 KB) | Julgamento de Recurso - TP 05-2022 - PPreços.pdf (332 KB)



Srs. Licitantes,

Para fins de conhecimento, anexamos a Decisão deste Comissão contando o julgamento dos recursos interpostos pelas licitante na fase das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022, juntamente com o respectivo Aviso divulgando este resultado, que fora publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio de Sergipe (local) na data de hoje (20/05/2022).

Na oportunidade, **convocamos** as licitante para a **reunião de abertura da Habilitação** que será no próximo dia **23/05/2022 às 9h** na Sala da Licitação do DER/SE.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Arte Luz Ilumina" <arteluz.ilumina@gmail.com>
De: arteluz.ilumina@gmail.com
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 20/05/2022 10:21
Assunto: Re: TP 05 2022 - Julgamento dos recursos ref. às Propostas de Preços  

Bom dia,

Prezados,

Acusamos o recebimento deste.

*Newtec Tecnologia e Comércio Eletrônico, acusamos
recebimento do email.*

M.